



DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão



Índice

Prefeitura Municipal de Araisos	3
Prefeitura Municipal de Buriti Bravo	10
Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte	10
Prefeitura Municipal de Carolina	10
Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras	11
Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias	12
Prefeitura Municipal de Guimarães	13
Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão	13
Prefeitura Municipal de Pio XII	16
Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene	17
Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão	19
Prefeitura Municipal de São José dos Basílios	24
Prefeitura Municipal de Senador La Rocque	25
Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão	25
Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso	26
Prefeitura Municipal de Tutóia	28

EXPEDIENTE

CARGO	PREFEITO	MUNICÍPIO
PRESIDENTE	CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA	TUNTUM
1º VICE-PRESIDENTE	DJALMA MELO MACHADO	ARARI
2º VICE-PRESIDENTE	HAMILTON NOGUEIRA ARAGÃO	SÃO MATEUS
SECRETÁRIO-GERAL	JURAN CARVALHO DE SOUZA	PRESIDENTE DUTRA
1º SECRETÁRIO	EMMANUEL DA CUNHA SANTOS AROSO NETO	ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
2º SECRETÁRIO	ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER	IGARAPÉ GRANDE
TESOUREIRO-GERAL	HENRIQUE CALDEIRA SALGADO	PINDARÉ - MIRIM
1º TESOUREIRO	WELLRIK CARVALHO DE SOUZA	BARRA DO CORDA
2º TESOUREIRO	JOÃO LUCIANO SILVA SOARES	PINHEIRO
DIRETOR DE EDUCAÇÃO	VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROS	COLINAS
DIRETOR DE SAÚDE	ROMILDO DAMASCENO SOARES	TUTÓIA
DIRETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL	VALÉRIA MOREIRA CASTRO	PRESIDENTE SARNEY
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE	JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS	VARGEM GRANDE
DIRETOR DE CULTURA	CONCEIÇÃO DE MARIA PEREIRA CASTRO	S. VICENTE FERRER
DIRETOR DE ORÇ. FINANÇAS	GLEYDSON RESENDE DA SILVA	BARÃO DE GRAJAU
DIRETOR DE SEGURANÇA	FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO	ALTO ALEGRE DO PINDARÉ
DIRETOR JURÍDICO	TIAGO RIBEIRO DANTAS	FEIRA NOVA DO MARANHÃO
DIRETOR INFRA-ESTRUTURA	ARQUIMEDES A. BACELAR	AFONSO CUNHA
REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA - DF	DOMINGOS COSTA CORREA	MATÕES DO NORTE
CONSELHO FISCAL - EFETIVO	JOSÉ AGUIAR RODRIGUES NETO	NINA RODRIGUES
	ANTONIO JOSÉ MARTINS	BEQUIMÃO
	LUIS MENDES FERREIRA FILHO	COROATÁ
CONSELHO FISCAL - SUPLENTE	LAHESIO RODRIGUES DO BONFIM	SÃO PEDRO DOS CRENTES
	ADELBASTO RODRIGUES SANTOS	SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO
	LAÉRCIO COELHO ARRUDA	LAGO DA PEDRA

Prefeitura Municipal de Araioes**PORTARIA Nº 001/2018**

PORTARIA Nº 001/2018

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO (PAT) NO ÂMBITO MUNICÍPIO DE ARAIOSES RELATIVO AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Esta portaria estabelece a obrigatoriedade de abertura do Processo Administrativo Tributário - PAT, no âmbito municipal, conforme estabelecido no Código Tributário do Município de Araioes (MA), Lei Complementar nº 12/2005, artigo 127, de 08 de março de 2018

Art. 1º - É obrigatório no âmbito do Município de Araioes (MA), a instauração e autuação de Processo Administrativo Tributário (PAT), para adoção de procedimentos estabelecidos no artigo 128 e seguintes da Lei Complementar nº 12/2005, Código Tributário do Município de Araioes.

§ 1º - O Processo Administrativo Tributário será instaurado de ofício, petição do contribuinte, responsável ou seu preposto, reclamando contra lançamento de tributo ou ato administrativo dele decorrente; Auto de Infração e Termo de Intimação.

Art. 2º - Os servidores lotados no setor de administração, arrecadação e fiscalização tributária do município, são competentes para adoção das determinações contidas no artigo anterior, bem como exigir documentação necessária e/ou complementar, para instrução do Processo Administrativo Tributário (PAT).

§ 1º - O servidor autuará o processo receberá a documentação; certificará a data de recebimento; numerará e rubricará as folhas dos autos; o encaminhará para a devida instrução.

§ 2º - A autoridade que instruir o processo solicitará informações e pareceres; deferirá ou indeferirá provas requeridas; numerará e rubricará as folhas apensadas; mandará cientificar os interessados, quando for o caso; abrirá prazo para recurso.

Art. 3 - Obrigatoriamente serão observados e obedecidos os procedimentos e prazos determinados no artigo 244 e seguintes, Lei Complementar nº 12/2005, Código Tributário do Município de Araioes.

Art. 4 - As demais providências relativas ao Processo Administrativo Tributário, serão adotadas pela Lei Complementar nº 12/2018, Código Tributário do Município de Araioes.

Esta portaria entra em vigor com a sua publicação no Diário Oficial e Portal da Transparência do Município de Araioes.

Araioes (MA), 01 de agosto de 2018.

ADRIANO DOS SANTOS CHAGAS

GERENTE DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO

Autor da Publicação: RAFAEL GOMES LEAL**AVISO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PP Nº 018/2018**

AVISO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018 - PMA

AVISO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Araioes - MA, por meio de seu Pregoeiro, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2010 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, torna público o Resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 018/2018, Processo Administrativo nº 044.05/2018, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para aquisição de veículos tipo ambulância de simples remoção para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, integrante da estrutura administrativa do município de Araioes(MA). Empresa vencedora: R. L. DE FARIA, "R. L. EMPREENDIMTOS", inscrita no CNPJ nº. 19.426.365/0001-00, com seus respectivos valores por Item:

Item	Und	Qtd	Descrição	V. Unit.	V. Total
1.	UNID.	02	Veículo Tipo Camionete, com 02 (dois) lugares, Novo Ano/Modelo em Linha, Zero KM, Total Flex, transformação para Ambulância de simples remoção conforme normas legais vigentes;	79.800,00	159.600,00

Araioes - MA, 06 de Julho de 2018. Helio Pereira da Costa - Pregoeiro.

Autor da Publicação: RAFAEL GOMES LEAL**AVISO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PP Nº 016/2018**

AVISO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018 - PMA

AVISO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Araioes - MA, por meio de seu Pregoeiro, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2010 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, torna público o Resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 016/2018, Processo Administrativo nº 042.05/2018, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para futuro e eventual prestação de serviços funerários e fornecimento de urnas funerárias para atender as necessidades da secretaria municipal de trabalho e ação social, integrante da estrutura administrativa da prefeitura municipal de Araioes(MA). Empresa vencedora: FUNERÁRIA PAX UNIÃO SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 29.248.501/0001-73, com seus respectivos valores por Lote: LOTE I: R\$ 141.790,75 (cento e quarente um mil, setecentos e noventa reais e setenta e cinco centavos); LOTE II: R\$ 82.443,00 (oitenta dois mil e quatrocentos e quarenta e três reais). Araioes - MA, 08 de Junho de 2018. Helio Pereira da Costa - Pregoeiro.

Autor da Publicação: RAFAEL GOMES LEAL**EXTRATO DE CONTRATO Nº 002.07/2018**

EXTRATO DO CONTRATO nº 002.07/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018. Prefeitura Municipal de Araioes/MA. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de veículos tipo ambulância de simples remoção para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, integrante da estrutura administrativa do município de Araioes(MA). CONTRATADA: R L DE FARIAS, "R L EMPREENDIMENOS", CNPJ: 19.426.365/0001-00. Av. Marechal Castelo Branco, nº 2626, bairro Canecão, SANTA INÊS - MA, VALOR GLOBAL: R\$ 79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais). VIGENCIA: 10/07/2018 a 09/08/2018.

DATA DA ASSINATURA: 10/07/2018. Sandra da Silva Fontenele – Secretária Municipal de Saúde.

Autor da Publicação: RAFAEL GOMES LEAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.07/2018

ATA DE SRP

Ata de Registro de Preços nº 001.07/2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018/SRP - PMA/MA.

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, INTEGRANTE DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES(MA).

Aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, 02/07/2018, na sede da Prefeitura Municipal de Araioeses(MA), por meio de seu(a) representante legal, Senhor Prefeito, CRISTINO GONÇALVES DE ARAÚJO, brasileiro, casado, médico, portador do RG. nº 1.115.912, SESP-PA e CPF nº 055.335.202-44, residente e domiciliado no município de ARAIOSES-MA, e a(s) empresa(s) qualificada(s) abaixo, nos termos da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 do, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 021/2017, de 21/08/2017, do Decreto Federal nº 3.931/2001, atualizado pelo Decreto nº 7.892/2013 e das demais normas aplicáveis à espécie, resolvem efetuar o seguinte registro de preços, conforme decisão proferida e homologada no **Pregão para Registro de Preços nº 016/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042.05/2018**. O(s) preço(s) registrado(s) consta(m) da planilha de preços (ata de abertura da sessão) em anexo, devendo-se observar quanto ao fornecimento/entrega, as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018**, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, Decreto nº 3.931/01 e Decreto nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 021/2017, de 21/08/2017, com objetivo de disponibilizar para os órgãos/entes, preço(s) para posterior e oportuna (**FUTURO E EVENTUAL**) prestação de serviços funerários e fornecimento de urnas funerárias para atender as necessidades da Secretaria integrante da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Araioeses(MA), a ser(em) entregue(s) em sua totalidade ou parceladamente, conforme o objeto e a necessidade de cada órgão/ente do Município, sendo obrigação desta, o controle sobre o(s) preço(s) do(s) produto(s).

1.1. Registro de Preços para prestação de serviços funerários e fornecimento de urnas funerárias para atender a Secretaria Municipal, conforme relacionado no Anexo, sob especificações e solicitações.

<!--[if !supportLists]1.1.1. [endif-->O objeto desta licitação será solicitado diretamente à equipe gerenciadora da Ata de Registro de Preços, ficando estabelecido que é obrigação da empresa entregar os produtos, sem a cobrança de encargos, transporte, embalagens, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição do(s) item(ns) e, ainda, indicações constantes das relações do Anexo I do edital, com a

seguinte descrição:

LOTE I: PRODUTOS

Item	Und	Qtd	Descrição	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
<!--[if !supportLists]1 [endif-->	UNID.	30	URNA FUNERÁRIA INFANTIL MEDINDO 0,50M X 0,60M: Confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura; forro interior em tecido TNT; acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 04 alças articuladas tipo parreira; padrão popular.	246,25	7.387,50
<!--[if !supportLists]2 [endif-->	UNID.	30	URNA FUNERÁRIA INFANTIL MEDINDO 0,80M X 0,60M: Confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura; forro interior em tecido TNT; acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 06 alças articuladas tipo parreira; padrão popular.	275,80	8.274,00
<!--[if !supportLists]3 [endif-->	UNID.	30	URNA FUNERÁRIA INFANTIL MEDINDO 1,20M X 0,60M: Confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura; forro interior em tecido TNT; acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 06 alças articuladas tipo parreira; padrão popular.	315,20	9.456,00
<!--[if !supportLists]4 [endif-->	UNID.	40	URNA FUNERÁRIA ADULTA MEDINDO 1,60M X 0,60M: Confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura; forro interior em tecido TNT; acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 06 alças articuladas tipo parreira; padrão popular.	1.073,65	42.946,00
<!--[if !supportLists]5 [endif-->	UNID.	40	URNA FUNERÁRIA ADULTA MEDINDO 1,90M X 0,60M: Confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura; forro interior em tecido TNT; acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 06 alças articuladas tipo parreira; padrão popular.	1.571,07	62.842,80
<!--[if !supportLists]6 [endif-->	UNID.	40	MORTALHA MASCULINA: confeccionada com tecido de qualidade, composta por (camisa, calça e meias).	109,33	4.373,20
<!--[if !supportLists]7 [endif-->	UNID.	50	MORTALHA FEMININA: confeccionada com tecido de qualidade, composta por (vestidos e meias)	93,57	4.678,50
<!--[if !supportLists]8 [endif-->	UNID.	30	MORTALHA INFANTIL: confeccionada com tecido de qualidade, composta por (roupinha infantil masculina ou feminina)	61,09	1.832,75
<!--[if !supportLists]9 [endif-->	VALOR TOTAL DO LOTE			141.790,75 (cento e quarenta e um mil, setecentos e noventa reais e setenta e cinco centavos)	

LOTE II: SERVIÇOS

Item	Und	Qtd	Descrição	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
<!--[if !supportLists]1 [endif-->	KM	3.000	TRANSLADO FÚNEBRE	3,25	9.750,00
<!--[if !supportLists]2 [endif-->	UNID.	90	Higienização e aplicação de formol	807,70	72.693,00
<!--[if !supportLists]3 [endif-->	VALOR TOTAL DO LOTE			82.443,00 (oitenta e dois mil e quatrocentos e quarenta e três centavos)	

1.2. A renegociação, por ato do contrato, poderá ser retomada em razão da quantidade demandada, ficando estipulado como parâmetro máximo o(s) preço(s) registrado(s) que compreende o valor de cada item componente do lote.

1.3 - Registro de Preços do objeto em epígrafe poderá ser utilizado pelos órgãos e entes do Município de Araioeses(MA), nos termos dos Anexos deste edital.

1.4. O fornecimento do(s) produto(s) objeto da licitação **Pregão nº 016/2018**, será solicitada diretamente à detentora da Ata de Registro de Preços, devendo a empresa(s) FUNERÁRIA PAX UNIÃO SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA - ME., CNPJ nº 29.248.501/0001-73, proceder(em) o fornecimento, sem a cobrança de encargos, alugueres ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição(ões) do Anexo I.

1.5. Todos os ônus decorrentes de substituição do(s) produto(s) fornecido(s) deverá(ão) ser realizada(s) às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para a Contratante e deverá(ão) ser realizada(s) no prazo máximo estipulado pelo órgão interessado - solicitante, contados do pedido formal das unidades usuárias ou detentores.

1.6. Liberação formal do gerenciador da Ata de Registro de Preços, para as unidades - órgãos e entes solicitante, deverá sempre anteceder a contratação, onde indicará a especificação, quantidade, valor/preço registrado, indicação e dados do fornecedor não podendo o(s) valor(es) ser(em) acrescido(s) em relação ao transporte, carga, descarga, seguro e demais despesas correlatas.

1.8. Desde a data da assinatura da Ata de Registro de Preços, a

detentora se obriga adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar o satisfatório fornecimento do objeto desta Ata.

1.9. A administração municipal não se obriga a firmar as contratação(ões) que poderá(ão) advir do Registro de Preços, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.10. O(s) preço(s) registrado(s) em Ata de Registro de Preços pode(m) ser impugnado(s) por qualquer cidadão através de requerimento devidamente comprovado e fundamentado.

1.11. Para os efeitos legais necessários o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços do Município de Araiões(MA).

1.12. Consideram-se órgãos participantes deste Registro de Preços, todos os órgãos e entes da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Araiões(MA), que apresentaram sua demanda com a intenção de registrar o(s) preço(s).

1.13. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.14. É facultada à administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar a licitante remanescente, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

1.15. A recusa injustificada da licitante classificada em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

1.16. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

1.17. A contratação com a(s) registrada(s) será feita por meio de solicitação expressa ao órgão gerenciador da Ata, quando da autorização expressa, o órgão interessado então deverá contratar com o fornecedor indicado, com preço registrado em Ata, e na quantidade solicitada, devendo o órgão da contratação estimular renegociação visando a maior vantagem.

10.18. Será registrado o valor unitário de cada item com os devidos quantitativos.

<!--[if !supportLists]2. [endif-->**DA SOLICITAÇÃO E DO FORNECIMENTO:**

2.1 - Da Solicitação:

2.1.1 - Os órgãos/entes deverão emitir consulta formulada ao setor responsável pelo gerenciamento do SRP, contendo a descrição completa dos produtos a serem fornecidos, com quantidade, preço unitário, preço total, preço do item e prazo de fornecimento e referencia da ata que pretende aderir. Em sequência será emitida liberação ao órgão interessado. O órgão providenciará contrato ou termo equivalente (ordem de fornecimento/nota de empenho) conforme a Lei, junto ao detentor da Ata, para que proceda a

entrega/fornecimento.

2.2. Na OF ou documento equivalente deverá está declarado a Dotação Orçamentária que suprirá a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.

2.3 - D o Fornecimento:

2.2.1 - De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no edital, fornecerá o objeto, em até 24h a contar da Nota de Empenho e do Recebimento da OF, ou em outro prazo, conforme consta da OF, mediante comprovação ou atesto do fornecimento.

3. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - A administração ou gerenciamento da presente Ata caberá ao Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Araiões(MA).

4. DO(S) PREÇO(S) E ESPECIFICAÇÃO:

4.1. O(s) preço(s) registrado(s), especificação(ões), quantidade(s), empresa(s) e representante legal encontra(m)-se enunciado(s) nesta Ata, de acordo com o Termo de Referência do edital vinculado.

5. DO(S) PRODUTO(S):

5.1. O objeto a ser fornecido deverá estar em perfeitas condições de utilização, e em total conformidade com as especificações constantes do Anexo I do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018 - SRP/PMA-MA**.

6. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a **Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social**, representando os órgãos/entes aderentes, e a(s) detentora(s), terá validade de 01 (um) ano, a partir da data de assinatura deste instrumento, sendo a mesma improrrogável.

7. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES (Decreto 7.892/2013):

7.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública direta/indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

7.2. Os órgãos e entidades administração pública municipal de Araiões(MA) que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão os órgãos e entidades

administração pública municipal de Araiões(MA), desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.4. Os fornecimentos adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.5. O instrumento convocatório prevê que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.6. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após o primeiro fornecimento por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para fornecimento pelo órgão gerenciador.

7.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante administração indireta/direta, deverá efetivar o fornecimento solicitado em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

7.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente ao fornecimento do(s) produto(s) ou em outro prazo inferior que poderá ficar ajustado com a Contratante, inclusive quanto ao(s) parcelamento(s), mediante apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) devidamente atestada(s) pelo setor responsável e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

8.3. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e
- b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá a Contratada pela diferença a qual será descontada do(s) pagamento(s) eventualmente devido(s) pela Contratante, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.4. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) que apresentar(em) incorreção(ões) será(ão) devolvida(s) à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de

apresentação da nota fiscal/fatura corrigidas.

8.5. A Contratante, quando da efetivação do pagamento, poderá exigir da Contratada a documentação que comprovem a regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, INSS e FGTS, sob pena da não efetivação do pagamento.

8.6. A Contratante reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento estiver em desacordo com as especificações constantes no contrato.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO:

9.1. A(s) solicitação(ões) de fornecimento e emissão de empenho será(ão) efetuada(s) pelo setor de compras de cada órgão/ente responsável. A autorização para fornecimento e emissão de empenho ficará a cargo do setor financeiro de cada órgão/ente.

10. DO CONTRATO:

10.1. Durante o prazo de validade do registro, a(s) empresa(s) detentora(s) poderá(ão) ser convidadas a firmar contratações do objeto, mediante autorização/liberação, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

10.2. O contrato poderá, de acordo com o valor da demanda, ser representado pela Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

10.3. Aplica-se aos contratos decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

11. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:

11.1. Cada compra deverá ser efetuada mediante liberação da respectiva Secretaria.

11.2. A(s) Contratada(s) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste edital.

11.3. Será de responsabilidade da concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços.

12. DAS PENALIDADES:

12.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legais estabelecidas.

12.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do

objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Araioses(MA) poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

1 - As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei no. 8.666/93, e especificamente no Edital que vincula esta Ata.

2 - A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor do objeto não executados, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 10 (dez) dias; e

b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 15 (quinze) dias;

c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

2.1. - Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estadual e Municipal, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

2.2. - Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

a) executar o objeto em desacordo com o Termo de Referência, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

b) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

3 - ADVERTÊNCIA

3.1. A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Município, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

b) execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

c) outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do órgão solicitante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

4 - SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A

ADMINISTRAÇÃO

4.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Araioses(MA) pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos, c.c. práticas que contrariem disposições legais.

5 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

5.1. A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável para o acompanhamento da execução contratual à Prefeitura se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de Araioses(MA), evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município de Araioses ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

5.2. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Prefeitura, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

5.3. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada a licitante ou Contratada nos casos em que:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

<!--[if !supportLists]c) [endif]--> demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Araioses(MA), em virtude de atos ilícitos praticados;

<!--[if !supportLists]d) [endif]--> reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio do Órgão Solicitante ou da Prefeitura, em caso de reincidência;

<!--[if !supportLists]e) [endif]--> apresentarem à Prefeitura ou ao órgão solicitante qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;

<!--[if !supportLists]f) [endif]--> praticarem fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

5.4. Independentemente das sanções a que se referem esta seção, a licitante ou Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a Prefeitura ou o órgão solicitante propor que seja responsabilizado:

a) civilmente, nos termos do Código Civil;

b) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;

c) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

6. Nenhum pagamento será feito ao executor do objeto que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

7. As sanções serão aplicadas pelo titular da Prefeitura, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

8. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13 - DOS PRAZOS, DO LOCAL DE FORNECIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

13.1. A autorização do fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa de cada órgão/ente, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho e Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras.

13.2. A Contratada ficará obrigada a fazer o fornecimento do(s) produto(s) quando requisitado(s) no prazo estabelecido no edital.

14 - READEQUAÇÃO DE PREÇOS:

14.1. O(s) preço(s) registrado(s) manter-se-á(ão) inalterado(s) pelo período de vigência do Registro, admitida a revisão quando houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial à Ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

14.2. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, o(s) preço(s) não será(ão) reajustado(s), ressalvado(s), entretanto, a possibilidade de revisão do(s) preço(s) vigente(s) conforme previsão editalícia ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

14.3. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da administração para a justa remuneração do(s) produto(s), objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer à repactuação do valor contratado e/ou registrado.

14.4. Durante a vigência da Ata, o(s) preço(s) registrado(s) deverá(ão) permanecer compatível(is) com o(s) preço(s) de mercado. Independente de provocação da Prefeitura, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar a Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício.

14.5. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de

preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada a restituição do que tinha recebido indevidamente.

15 - DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS:

15.1. A renegociação, no ato do contrato, poderá ser retomada em razão da quantidade e qualidade do demandado, ficando estipulado como parâmetro máximo, o preço registrado correspondente ao valor da unidade.

15.2. O(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser revisto(s) em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2.1 Quando o(s) preço(s) registrado(s) tornar(em)-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

15.2.2 O(s) fornecedor(es) que não aceitar(em) reduzir seu(s) preço(s) aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.2.3 A ordem de classificação do(s) fornecedor(es) que aceitar(em) reduzir seu(s) preço(s) aos valores de mercado observará a classificação original.

15.2.4 Quando os preços de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o(s) fornecedor(es) não puder(em) cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o(s) fornecedor(es) do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar o(s) demais fornecedor(es) para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.2.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16 - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM FORÇA CONTRATUAL (aplicação subsidiária do art. 78 da Lei 8.666/93):

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.

16.1 - Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

16.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

16.1.2. A detentora não formalizar contrato individual decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

16.1.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

16.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

16.1.5. O(s) preço(s) registrado(s) se apresentar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;

16.1.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela administração;

16.1.7. Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu quaisquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

16.2. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

16.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor e anuência da administração pública.

16.3. A comunicação de cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à detentora, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias após a publicação.

16.4. Fica estabelecido que a detentora da ata deverá comunicar imediatamente Prefeitura Municipal de Araiões(MA) qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para o recebimento de correspondência e outros documentos.

16.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.

16.6. A solicitação da detentora para cancelamento do(s) preço(s) registrado(s) deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste edital.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado

mediante recebimento da nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.

17.2. O(s) preço(s) registrado(s), nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº. 8666/93, tem caráter de orientar (preço máximo).

17.3. O(s) pedido(s) à(s) detentora(s) da Ata deverá(ão) ser efetuado(s) através de ORDEM DE FORNECIMENTO e NOTA DE EMPENHO, protocolizados ou enviados através de "fac-símile" ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição.

17.4 - A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.5. Caso o objeto fornecido não corresponda às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.

17.6. O(s) preço(s) a ser(em) pago(a) pela Contratante será o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata do S.R.P., independentemente da data de fornecimento do(s) produto(s), ou de autorização de readequação através da Prefeitura, nesse intervalo de tempo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

17.7. Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços negar-se a receber o pedido, este fato deverá ser comunicado oficialmente à Prefeitura, para as providências cabíveis.

17.8. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Prefeitura, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

17.9. As alterações contratuais obedecerão à Lei nº. 8666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº. 8883/94 ou legislação que as vierem a substituir.

17.10. Ao detentor da Ata cabe assegurar o fornecimento do(s) produto(s), conforme definido na sua proposta e aceito pelo Senhor Pregoeiro, sem prejuízo de todas as disposições previstas no Código do Consumidor.

17.11. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de S.R.P., é competente, por força de lei, o foro da cidade de Araiões(MA), observadas as disposições constantes do § 6º do art. 32, da Lei nº 8666/93.

Cristino Gonçalves de Araújo

Prefeito Municipal

FUNERÁRIA PAX UNIÃO

Autor da Publicação: RAFAEL GOMES LEAL

Prefeitura Municipal de Buriti Bravo

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 04.0003.2018.30.07/2018. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 022/2018. REFERENCIA: Itens do Lote único .CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Buriti Bravo - MA. REPRESENTANTE: Vera Maria Oliveira da Costa. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de filmagem, programa de rádios e outros serviços para divulgação das ações do governo municipal para atender as necessidades do Município. DATA DA ASSINATURA: 30/07/2018. CONTRATADO: DANIEL GOMES DA SILVA LOPES COMERCIO(DGR PRODUÇÕES), Av. José dos Reis Nº 386 Colinas - MA, CEP: 65.690-000 CNPJ: 12.584.294/0001-25, INSC. INSC. EST: 12342629-4. REPRESENTANTE: Daniel Gomes da Silva Lopes, CPF n.º 017.716.383-62. VALOR DO CONTRATO: R\$ 75.600,00(setenta e cinco mil e seiscentos reais). VIGENCIA: 31/12/2018. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2012, Decreto Municipal nº 084/2012 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Vera Maria Oliveira da Costa. Secretária Municipal de Administração Planejamento e Finanças.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 04.0002.2018. 2507/2018. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 021/2018. REFERENCIA: LOTE ÚNICO: ICONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO - MA. REPRESENTANTE: VERA MARIA OLIVEIRA DA COSTA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE 01 (UM) GABINETE ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE . DATA DA ASSINATURA: 30/07/2018. CONTRATADO: BRASIL MEDICAMENTOS LTDA- EPP, CNPJ n.º 17.828.413/0001-61, Avenida Dr. José Ribamar Pacheco, Nº355, Bairro Cancela, Floriano - MA CEP: 64.804-330 REPRESENTANTE: Sr. José Ivan Azevedo de Carvalho, portador do CPF n.º 133.316.203-00.VALOR DO CONTRATO: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), VIGENCIA:31/12/2018. BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/2012, DECRETO MUNICIPAL Nº 084/2012 E LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES. VERA MARIA OLIVEIRA DA COSTA. Secretária Municipal de Administração Planejamento E Finanças

Autor da Publicação: CARLOS ALARICO FRANCISCO DUARTE

Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018. Processo Administrativo nº 02.2507.0001/2018. A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço Global, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza pública no Município, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 002/2018 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas de dia 15 de agosto de 2018. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências

da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizado à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte- MA, no dia, hora e local acima citado, em que serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação, o Edital e maiores informações poderão ser obtidas no endereço citado, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas. Capinzal do Norte - MA, em 31 de julho de 2018. Jhon Herick Sousa Silva- Pregoeiro.

Autor da Publicação: Jhon Herick Sousa Silva

Prefeitura Municipal de Carolina

DECLARA DE INTERESSE PÚBLICO, PARA FINS DE EXPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL URBANO SITUADO NESTE MUNICÍPIO DE CAROLINA, OCUPADO PELA PIPES TRANSPORTE MANUTENÇÃO E COMÉRCIO LTDA

DECRETO N.º 016/2018/GAB/PREF.

“Declara de interesse público, para fins de expropriação, o imóvel urbano situado neste Município de Carolina, ocupado pela PIPES Transporte Manutenção e Comércio Ltda”.

ERIVELTON TEIXEIRA NEVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, inciso V e VI, da Lei Orgânica Municipal c/c art. 5º, alínea i, do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941; e,

DECRETA:

Art. 1º - É declarada de interesse público, para fins de expropriação, uma área urbana medindo 60.812,94 m², nas margens do Rio Tocantins, atualmente utilizada pela empresa PIPES Empreendimentos Ltda.

Parágrafo Único - A área é definida pelo seguinte perímetro: partindo do ponto P1 de coordenadas UTM (0226836.00 E, 9188025.16 S), localizado, no final da Rua Humberto de Campos às margens do Rio Tocantins, configurando o ponto de amarração relativo a área da Orla, deste ponto segue no azimute 34º0'35" de forma sinuosa no sentido jusante do Rio Tocantins por uma distância de 1.971,02 m até atingir o ponto P2 de coordenadas UTM (0226506.73 E, 9188982.63 S), localizado na Rua Imperatriz deste ponto segue pela mesma o azimute 265º05'50" por uma distância de 125,00 m até atingir o ponto P3 de coordenadas UTM (0226631.27 E, 918993.31 S), deste ponto segue o azimute 349º25'13" por uma distância de 92,02 m confrontando com a Paróquia São Pedro de Alcântara até atingir o ponto P4 de coordenadas UTM (0226648.16 E, 9188902.87 S), deste ponto segue o azimute 267º03'50" por uma distância de 23,85 m ainda confrontando com o mesmo até o ponto P5 de coordenadas UTM (0226671.98 E, 9188904.09 S), localizado na Rua Frei Lourenço, deste ponto segue o azimute 323º12'57" por uma distância de 175,07 m até atingir o ponto P6 de coordenadas UTM (0226776.81 E, 9188763.88 S), deste segue o azimute 32º45'22" por uma distância de 36,00 m até o ponto P7 de coordenadas UTM (0226757.33 E, 9188733.61 S), deste ponto segue o azimute 330º24'17" por uma distância de 20,00 m até o ponto P8 de coordenadas UTM (0226767.21 E, 9188716.22 S), localizado na Travessa Joaquim Sardinha, deste segue pela mesma Rua o azimute 60º14'7" por uma distância de 35,07 m até o ponto P9 de coordenadas

UTM (0226736.77 E, 9188698.81 S), deste ponto segue o azimute 150°14'7" por uma distância de 42,40 m até o ponto P10 de coordenadas UTM (0226715.72 E, 9188735.61 S), deste ponto segue o azimute 63°23'18" por uma distância de 20,00 m até o ponto P11 de coordenadas UTM (0226697.84 E, 9188726.65 S), deste ponto segue o azimute 28°39'15" por uma distância de 72,00 m, confrontando com a propriedade de Maria do Socorro Barbosa até atingir o ponto P12 de coordenadas UTM (0226663.31 E, 9188663.47 S), localizado na Rua Pará, deste segue pela mesma Rua o azimute 349°42'49" por uma distância de 40,00 m até o ponto P13 de coordenadas UTM (0226670.45 E, 9188624.11 S), localizado na confluência da mesma com a Rua Porto Franco, deste segue pela mesma Rua o azimute 90°30'1" por uma distância de 48,00 m até o ponto P14 de coordenadas UTM (0226622.45 E, 9188624.16 S), deste segue o azimute 352°80'2" por uma distância de 160,00 m confrontando com a propriedade de Pedro Iran Pereira do Espírito Santo até o ponto P15 de coordenadas UTM (0226644.35 E, 9188465.66 S), deste segue o azimute 337°22'38" por uma distância de 67,00 m, ainda confrontando com o mesmo até atingir o ponto P16 de coordenadas UTM (0226670.12 E, 9188403.82 S), localizado na Rua Duque de Caxias, deste segue pela mesma Rua o azimute 229°18'13" por uma distância de 52,76 m até o ponto P17 de coordenadas UTM (0226710.12 E, 9188438.22 S), localizado na Praça Goiás, deste segue o azimute 332°34'1" por uma distância de 97,05 m até o ponto P18 de coordenadas UTM (0226752.61 E, 9188356.38 S), localizado na Avenida Elias Barros, deste segue pela mesma Avenida o azimute 248°49'27" por uma distância de 45,00 m até o ponto P19 de coordenadas UTM (0226794.57 E, 9188372.63 S), localizado na confluência da mesma com a Rua Diógenes Gonçalves, deste segue pela mesma Rua o azimute 340°56'9" por uma distância de 97,05 m até o ponto P20 de coordenadas UTM (0226826.27 E, 9188280.90 S), deste segue o azimute 73°70'18" por uma distância de 64,00 m até o ponto P21 de coordenadas UTM (0226765.02 E, 9188262.32 S), deste segue o azimute 20°13'15" por uma distância de 116,00 m até o ponto P22 de coordenadas UTM (0226724.93 E, 9188153.47 S), deste segue o azimute 0°0'25" por uma distância de 20,00 m até o ponto P23 de coordenadas UTM (0226724.93 E, 9188133.47 S), deste segue o azimute 345°45'34" por uma distância de 26,00 m até o ponto P24 de coordenadas UTM (0226670.12 E, 9188403.82 S), deste segue o azimute 315°60'26" por uma distância de 30,00 m até o ponto P25 de coordenadas UTM (0226725.50 E, 9188087.02 S), deste segue o azimute 13°56'2" por uma distância de 34,00 m até o ponto P26 de coordenadas UTM (0226744.31 E, 9188054.02 S), deste segue o azimute 344°42'51" por uma distância de 43,01 m até o ponto P27 de coordenadas UTM (0226755.65 E, 9188012.54 S), deste segue o azimute 287°43'44" por uma distância de 31,51 m confrontando com a propriedade de Adilino Silva até o ponto P28 de coordenadas UTM (0226785.66 E, 9188002.94 S), deste segue o azimute 191°39'8" por uma distância de 36,00 m, ainda confrontando com o mesmo até o ponto P29 de coordenadas UTM (0226792.93 E, 9188038.20 S), localizado na Rua Humberto de Campos, deste segue o azimute 286°50'21" por uma distância de 45,00 m até atingir o ponto inicial P1 de coordenadas UTM (0226836.00 E, 9188025.16 S), conforme mapa descritivo integrante do presente Decreto como anexo I. Deste modo consolida-se a poligonal referente a área da quadra no referido povoado. A área compreendida no perímetro descrito é de 60.812,94 metros quadrados.

Art. 2º - O perímetro descrito no artigo anterior integra o espaço utilizado para a construção da Orla Municipal do Lago da

Barragem e abrange um total de 60.812,94.m².

Parágrafo Único - A área pública abrange área de 11.436.m², estando dentro do total da área necessária para a construção da Orla.

Art. 3º - Fica a expropriante autorizada por questão de utilidade pública, para a construção de uma orla, invocando fins do disposto no art. 5º, alínea i do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941 e alterações posteriores, conforme mapa descritivo integrante do presente Decreto como anexo II.

Art. 4º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta da dotação específica consignada em orçamento próprio.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, 25 DE JUNHO DE 2018.

ERIVELTON TEIXEIRA NEVES

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Diego de Sousa Miranda

Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA.

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO

REFERENCIA: Licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 080/2017** - CPL. **CONTRATO: nº 027/2018. OBJETO:** aquisição de materiais permanentes, visando em parte as demandas das Escolas Municipais de Fortaleza dos Nogueiras - MA. **PARTES - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11. **CONTRATADA ISABEL CRISTINA HOLANDA C. NASCIMENTO MÓVEIS - ME**, estabelecida à Av. Brasil nº113, Centro na cidade de Feira Nova, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.815.638/0001-02. **VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 84.540,32 (quarenta e quatro mil quinhentos e quarenta reais e trinta e dois centavos).** **FONTE DE RECURSO:** Código da Ação: **Onde lê-se: 12.361.0403.2-029;** Leia-se: **12.361.0403.2-030.** Elemento de despesas: 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente - Recurso Proveniente do Precatório FUNDEF. **VALIDADE:** 31 de Dezembro de 2018. **DATA DE ASSINATURA:** 22 de Janeiro de 2018. **Fundamento:** Leis 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal Nº. 05/2009. Autoridade Competente: Aleandro Gonçalves Passarinho - Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, **ISABEL CRISTINA HOLANDA C. NASCIMENTO** - Representante legal da empresa e Dr. Antônio Marcelino Costa Santos/Assessor Jurídico OAB/MA: 11.058.

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO

REFERENCIA: Licitação na modalidade **Pregão Presencial n° 080/2017** – CPL. **CONTRATO: n° 028/2018. OBJETO:** aquisição de materiais permanentes, visando em parte as demandas das Escolas Municipais de Fortaleza dos Nogueiras - MA. **PARTES - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA**, inscrita no CNPJ sob o n° 06.080.394/0001-11. **CONTRATADA - F. P. SOUSA - ME**, inscrito no CNPJ sob o n° 17.211.614/0001-15. **VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 90.614,00 (noventa mil seiscentos e quatorze reais), FONTE DE RECURSO:** Código da Ação: **Onde lê-se: 12.361.0403.2-029**; Leia-se: **12.361.0403.2-030**; Elemento de despesas: 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente - Recurso Proveniente do Precatório FUNDEF. **VALIDADE:** 31 de Dezembro de 2018. **DATA DE ASSINATURA:** 22 de Janeiro de 2018. **Fundamento:** Leis 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal N°. 05/2009. Autoridade Competente: Aleandro Gonçalves Passarinho - Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, **GONÇALO DELMIRO DE SOUSA NETO** - Representante legal da empresa e Dr. Antônio Marcelino Costa Santos/Assessor Jurídico OAB/MA: 11.058.

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO

REFERENCIA: Licitação na modalidade **Pregão Presencial n° 080/2017** – CPL. **CONTRATO: n° 029/2018. OBJETO:** aquisição de materiais permanentes, visando em parte as demandas das Escolas Municipais de Fortaleza dos Nogueiras - MA. **PARTES - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA**, inscrita no CNPJ sob o n° 06.080.394/0001-11. **CONTRATADA - ELIAS EVANGELISTA SÁ DA COSTA - ME**, inscrito no CNPJ sob o n° 18.367.562/0001-33. **VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 73.400,00 (Setenta e três mil e quatrocentos reais), FONTE DE RECURSO:** Código da Ação: **Onde lê-se: 12.361.0403.2-029**; Leia-se: **12.361.0403.2-030**; Elemento de despesas: 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente - Recurso Proveniente do Precatório FUNDEF. **VALIDADE:** 31 de Dezembro de 2018. **DATA DE ASSINATURA:** 22 de Janeiro de 2018. **Fundamento:** Leis 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal N°. 05/2009. Autoridade Competente: Aleandro Gonçalves Passarinho - Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, **ANTONIO CARLOS DA COSTA** - Representante legal da empresa e Dr. Antônio Marcelino Costa Santos/Assessor Jurídico OAB/MA: 11.058.

Autor da Publicação: GABRIELA LIMA BARROS

DECRETO N°. 060/2018

Decreto n°. **060/2018**

Dispõe sobre o Recesso da Prefeitura Municipal e Secretarias no âmbito da Administração do município de Fortaleza dos Nogueiras/MA e Feriado Municipal durante à comemoração dos FESTEJOS DO PADROEIRO MENINO JESUS 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município e da Constituição Federal,

Considerando a necessidades de planejamento das atividades, para

uma melhor prestação municipal, considerando à **comemoração dos FESTEJOS DO PADROEIRO MENINO JESUS 2018.**

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o **Recesso da Prefeitura Municipal e Secretarias no âmbito da Administração do município de Fortaleza dos Nogueiras/MA durante à comemoração dos FESTEJOS DO PADROEIRO MENINO JESUS 2018**, nos dia 02 e 03 de Agosto de 2018 (Quinta e Sexta - feira).

Art. 2º Fica estabelecido também, Feriado Municipal no dia 06 de Agosto de 2018(Segunda-feira).

Art. 3º O disposto neste Decreto não se aplica aos plantões necessários às atividades de caráter essencial, tais como: saúde, coleta de lixo, manutenção de distribuição de água e defesa civil, fiscalização e orientação do trânsito.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito de Fortaleza dos Nogueiras - MA, 31 de Julho de 2018.

Aleandro Gonçalves Passarinho

Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA

Autor da Publicação: GABRIELA LIMA BARROS

Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias**PORTARIA N° 034/2018 - GP / DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE RESPONSÁVEL PELAS MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

PORTARIA N° 034/2018 - GP, Gonçalves Dias - MA, 01 de Agosto de 2018. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE RESPONSÁVEL PELAS MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 176/2014, e nas demais disposições que regem a matéria. **RESOLVE: Art. 1º** Nomear a senhora HELAINE ANDRADE DOS SANTOS PEIXOTO, RG nº 000022605694-5, SSP-MA, e CPF nº 818.386.463-53, Secretária Municipal de Educação, portaria de nº 007/2017, RESPONSÁVEL PELAS MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. **Art. 2º** Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 1º DE JUNHO DE 2018, 130º DA REPÚBLICA E 60º DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA. ANTÔNIO SOARES DE SENA - Prefeito Municipal.**

Autor da Publicação: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA

PORTARIA N° 035/2018 - GP / DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO ESTATUTÁRIO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N° 035/2018 - GP, Gonçalves Dias - MA, 01 de Agosto de 2018. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO ESTATUTÁRIO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 176/2014, e nas demais disposições que regem a matéria. **CONSIDERANDO,** o pedido de exoneração do cargo por parte da servidora, mediante Protocolo de nº 967/2018. **CONSIDERANDO,** o Inciso I, Artigo 69 do Estatuto do Servidor Público do Município de Gonçalves Dias - MA. **RESOLVE: Art. 1°** Exonerar a Senhora JOSEFA LEIDIMAR NASCIMENTO DE SOUSA, RG nº 309073522-SSP-SP, e CPF nº 253.572.528-23, do Cargo Estatutário de Agente Comunitário de Saúde, devidamente lotada na Secretaria Municipal de Saúde. **Art. 2°** Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 1° DE AGOSTO DE 2018, 130° DA REPÚBLICA E 60° DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA. ANTONIO SOARES DE SENA - Prefeito Municipal.**

Autor da Publicação: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA

PORTARIA N° 036/2018 - GP / DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N° 036/2018 - GP, Gonçalves Dias - MA, 01 de Agosto de 2018. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 176/2014, e nas demais disposições que regem a matéria. **RESOLVE: Art. 1°** Nomear a senhora VANEIDE DA SILVA BRUNO, RG nº 033545632007-4, SSP-MA, e CPF nº 051.123.393-06, para exercer o Cargo em Comissão de COORDENAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, lotada NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. **Art. 2°** Esta PORTARIA retroage seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 1° DE AGOSTO DE 2018, 130° DA REPÚBLICA E 60° DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA. ANTONIO SOARES DE SENA - Prefeito Municipal.**

Autor da Publicação: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA

Prefeitura Municipal de Guimarães

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2018

O MUNICÍPIO DE GUIMARÃES - MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES, localizada na Rua Urbano Santos, nº 214, Centro, Guimarães - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.505.334/0001-30, neste ato, representada pelas Secretárias de Administração - Órgão Gerenciador, **Sr.ª Miguelina Pereira Louzeiro,** portadora do CPF nº

248.240.463-00; Secretária de Educação - Convidado, **Sr.ª Iasmim Cunha,** portadora do CPF nº 807.050.733-00; Secretária de Saúde - Convidado, **Sr.ª Rosiane Araújo Marinho,** portadora do CPF nº 724.557.993-87 e a Secretária de Assistência Social - Convidado, **Sr.ª Fernanda Cardoso Silva,** portadora do CPF nº 007.339.403-31 e as empresas **L. C. A. FONTES INFORMÁTICA,** inscrita no CNPJ nº 09.131.787/0001-03 nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e decretos que a regulamentam, e subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, e nos termos do Edital PP nº 24/2018 e seus anexos, que tem como objeto o **Registro de Preços para eventual contratação de empresa para manutenção de equipamentos (computadores e impressoras) com manutenção de rede para a Prefeitura Municipal de Guimarães, de interesse da Administração Pública Municipal,** obtido através do **Pregão Presencial N° 24/2018, Processo Administrativo 854/2018** sendo que o prazo de validade é 12 meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço, conforme fornecedores, itens, marcas e valores abaixo relacionados.

L. C. A. FONTES INFORMÁTICA - CNPJ: 09.131.787/0001-03, com sede na Rua Souzafrade, 69 B, Centro, Mirinzal - MA, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Luis Cláudio Abreu Fontes, RG: 033367502007 - 4 SESEP, CPF: 494.102.613 - 68, com o valor global de **R\$ 354.036,00 (Trezentos e Cinquenta e Quatro Mil Trinta e Seis Reais).**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ÓRGÃO GERENCIADOR					
ITEM	SERVIÇOS	QTDE	TIPO	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	MICROCOMPUTADOR (CPU)	35	UND	200,00	7.000,00
2	MONITORES DE VÍDEO	35	UND	115,00	4.025,00
3	DATASHOW	6	UND	239,00	1.434,00
4	NOTEBOOK	12	UND	241,00	2.892,00
5	IMPRESSORAS JATO DE TINTA	20	UND	143,00	2.860,00
6	IMPRESSORAS A LASER	10	UND	175,00	1.750,00
7	ESTABILIZADORES	35	UND	90,00	3.150,00
8	NOBREAK	10	UND	134,00	1.340,00
9	IMPRESSORA EPSON ECO TANK	9	UND	132,00	1.188,00
10	INTERLIGAÇÃO DE ESTAÇÃO EM REDE (Ponto Lógico)	12	UND	115,00	1.380,00
11	MANUTENÇÃO DA REDE (estrutura interna e externa)	12	UND	207,00	2.484,00
				VALOR MENSAL	R\$ 29.503,00
				VALOR - 12 MESES	R\$ 354.036,00

Guimarães - MA, em 25 de julho de 2018. **Miguelina Pereira Louzeiro, Secretária de Administração, Órgão Gerenciador; Iasmim Cunha, Secretária de Educação, Órgão Participante; Rosiane Araújo Marinho, Secretária de Saúde, Órgão Participante; Fernanda Cardoso Silva, Secretária de Ass. Social, Órgão Participante.**

Autor da Publicação: Genival Soares

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2018

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 015/2018 /CPL

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2018

PROCESSO N.º 003-009/2018

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 015/2018** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Federal n.º. 7.892/2013 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, TIPO (CIMENTO, BRITA, AREIA GROSSA, FORRO, FERRO, ETC...), PARA REALIZAÇÃO DE PEQUENOS SERVIÇOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA), DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS, MEDIANTE ASSINATURA DE ATA COM FORÇA DE CONTRATO, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO PRESENTE EDITAL.

Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS, com sede na Avenida primeiro de maio, s/n - Centro, Lagoa Grande do Maranhão (MA), CEP: 65.718-000 e CNPJ sob n.º. 01.612.337/0001-12, representados pelo Prefeito, Senhor Francisco Silva Freitas, portador do CPF n.º 279.757.203-30, RG n.º 94577935 SSP/MA e pelo Secretário Municipal de Transportes e Obras, Sr. Edivaldo Carneiro Carlota, portador da Carteira de Identidade n.º 22663472002-5 SSPMA e CPF /MF sob n.º 765.433.583-00, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS constam do "Anexo VII - A", que se constitui anexo à presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12** (doze) meses, a contar da data de sua assinatura..

Durante o prazo de validade desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a **CONTRATANTE** não estará obrigada a adquirir o material referido na CLÁUSULA PRIMEIRA exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de ata de registro de preços com força de contrato, assinada entre as partes ou por meio de nota de empenho, com base no art. 62, §4º, da Lei n.º. 8.666/93, acompanhada do pedido de compra.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei n.º. 8.666/93.

O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles adotados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos e materiais registrados.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Na hipótese do subitem anterior, a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS poderá:

I - Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS procederá à revogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com este Edital e o TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo I.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do produto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

Nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei n.º 8.666/93, os produtos objeto deste Edital serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da

conformidade do produto com a especificação técnica do Edital;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto entregue e conseqüente aceitação.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Equipe Técnica designada para recebimento do produto se manifestará quanto à conformidade do objeto com as especificações do Termo de Referência, emitindo Termo de Aceite.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS À ENTREGA DOS PRODUTOS, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho.

PARÁGRAFO ÚNICO - A contrata deverá manter, durante a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA OITAVA - Dos Acréscimos e Supressões

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade orçamentária	Código	Categoria econômica	Secretaria
0901	04.122.0002.2068 04.122.0019.1035 04.122.0008.1037 15.451.0035.2077	3.3.90.30.00	Secretaria de Transportes e Obras

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deverão manifestar seu interesse junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem adotados, obedecida a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder ao quádruplo dos quantitativos registrados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho e Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 015/2018, Anexo I, Anexo VII - A e a proposta da empresa classificadas em **1º lugar**, no certame supracitado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes dos Decretos Federais nº 3.555/2000 e 7.892/2013.

A publicação resumida desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS na imprensa oficial é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da cidade de Lagoa Grande do Maranhão - MA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em **02** (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Francisco Silva Freitas - Prefeito Municipal

Edivaldo Carneiro Carlota - Secretário Municipal de Transportes e Obras

Gardene M. Alves de Lima

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 015/2018 /CPL

ANEXO VII-A

ENCARTE

1º LUGAR) Empresa: Gardene M. Alves de Lima; CNPJ nº 14.988.318/0001-37, com sede à Rua Paulo Freitas, nº 17 - Centro Lagoa Grande do Maranhão - MA, representada neste ato pelo Sr.(a) Durval Pires de Lima, CPF nº 452.713.303-97, RG nº 0457272320128 SESP/MA.

Lote I:

ITEM	DESCRIÇÃO	Und	Qtde	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
------	-----------	-----	------	----------------	-------------

01	AÇO CA 50, 6,3MM	Kg	2.000	3.70	7.400,00
02	AÇO CA 50, 8,0MM	Kg	2.000	5.80	11.600,00
03	AÇO CA 50, 10,0MM	Kg	2.000	5.60	11.200,00
04	ANDAIMES	UNID	200	140,00	28.000,00
05	ARAME RECOZIDO TRANÇADO	Kg	500	10,00	5.000,00
06	AREIA GROSSA LAVADA	M3	1.400	65,00	91.000,00
07	TRELIÇA SIMPLES 5,0, 6M	UNID	1.000	22,00	22.000,00
08	PÓ DE BRITA	TON	1.400	60,00	84.000,00
09	BRITA - 0	TON	1.400	120,00	168.000,00
10	BRITA - 1	TON	1.400	118,00	165.200,00
11	CIMENTO PORTLAND CP-II	SACO	5.000	30,00	150.000,00
12	FORRO DE GESSO	M2	2.000	35,00	70.000,00
13	FORRO PVC	M2	2.000	15,00	30.000,00
Valor: Oitocentos e quarenta e três mil e quatrocentos reais.					843.400,00

Francisco Silva Freitas- Prefeito

Edivaldo Carneiro Carlota - Secretário Municipal de Transportes e Obras

Gardene M. Alves de Lima

Autor da Publicação: Rikart Reardd Cavalcanti Medeiros

Prefeitura Municipal de Pio XII

EXTRATO DE CONTRATO. EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO CONTRATO DE SERVIÇO CONTINUADO Nº 001/2017 TOMADA DE PREÇOS 009/2017. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIO XII - MA E A EMPRESA H. MENDES SOUSA - ME

EXTRATO DE CONTRATO. Extrato de aditivo de prazo Contrato de Serviço Continuado Nº 001/2017 Tomada de Preços 009/2017. PARTES: **Secretaria Municipal de Administração do Município de Pio XII - MA** e a **Empresa H. MENDES SOUSA - ME**, portadora do CNPJ 23.693.474/0001-61. **OBJETO:** Prestação de SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTROLE INTERNO. **PRAZO:** até 31 de julho de 2019. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02.05.00.04.122.0040.2007.0000 - 339035 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA **FONTE:** recurso Próprio. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Data da Assinatura 30/07/2018. **ASSINAM:** José da Conceição da Silva - Secretário de Administração de Pio XII -MA e a Empresa H. MENDES SOUSA - ME, representada pelo Sr. Hadad Mendes Sousa - Pio XII - MA 01/08/2018.

Autor da Publicação: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO

Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene**RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2018; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA**

VALOR TOTAL REGISTRADO: **R\$ 1.487.800,00 (um milhão quatrocentos e oitenta e sete mil e oitocentos reais)**. PARTES: Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene/MA através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo e as empresas **I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI - EPP e PRIMICIA CONSTRUÇÕES LTDA**: Pregão Presencial nº 017/2018. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 06/2013, no Decreto Municipal nº 041/2015, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie: PRAZO DE VALIDADE DA ATA: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura; DATA DA ASSINATURA: 01 de Agosto de 2018. FORO: Fica eleito o Foro de Montes Altos/MA. SIGNATÁRIOS: Sr. Juracy da Silva Miranda – Secretária Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, pelo Contratante o Sr. Itamar da Silva Lima e o Sr. Flavio Ferreira Paiva. Pelos detentores dos Preços Registrados.

LICITANTE: I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI - EPP						
CNPJ: 20.226.913/0001-38						
ENDEREÇO: Avenida Arthur Costa e Silva, nº 547, Cidade Nova – João Lisboa – MA						
REPRESENTANTE: Itamar da Silva Lima, RG: 608848964 GEJUSPC MA e CPF: 627.156.073-34						
TELEFONE: (99) 99153-2626						
EMAIL: islima.construtoralocacao@hotmail.com						
Item	Especificação	Unid.	QTD.	MARCA/ MODELO	P. Unitário Registrado (R\$)	P. Total Registrado (R\$)
2	Caminhão "Truk", tipo pipa , em perfeito estado de conservação, com reservatório para no mínimo 5.000 litros de água, equipado com bomba, bico de pato, sirene de ré, no mínimo 250 metros de mangueira, 100 metros de mangote, bico de esguicho ou chuveiro, sistema de auto abastecimento e recalque pressurizado, legalizado para transitar em rodovias estaduais e federais, quilometragem livre, e combustível a diesel, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.	DIARIA	120	FORD	R\$ 450,00	R\$54.000,00
5	Caminhão Basculante "TrukTrassada" , com capacidade de carga mínima de 12 (toneladas), com potência mínima de 290cv (cento e trinta e quatro cavalos), em perfeito estado de conservação para o trabalho, transporte de terras, cascalhos, entulhos, lixos e demais materiais, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre e combustível à diesel, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Obras.	DIARIA	800	FORD	R\$ 515,00	R\$412.000,00
6	Caminhão Basculante "Truk" , com capacidade de carga mínima de 12(toneladas), com potência mínima de 231cv (duzentos e trinta e um cavalos), em perfeito estado de conservação para o trabalho, transporte de terras, cascalhos, entulhos, lixos e demais materiais, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre e combustível à diesel, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Obras.	DIARIA	500	FORD	R\$ 485,00	R\$242.500,00
VALOR TOTAL: R\$ 708.500,00 (setecentos e oito mil e quinhentos reais)						
LICITANTE: PRIMICIA CONSTRUÇÕES LTDA						
CNPJ: 14.039.153/0001-57						
ENDEREÇO: Rua Alagoas, nº 17 Qd. 17 – Conj. Hab. João Paulo II, CEP: 65.930-000						
REPRESENTANTE: Flavio Ferreira Paiva, RG: 23990492003-2 GEJUSPC-MA e CPF: 039.428.043-10						

TELEFONE: (99) 99133-9334**EMAIL:** primiciaconstrucoes@hotmail.com

Item	Especificação	Unid.	QTD.	MARCA/ MODELO	P. Unitário Registrado (R\$)	P. Total Registrado (R\$)
1	Rolo compactador , em perfeito estado de conservação, com opção de troca tipo liso ou pé de carneiro, com kit capa, com no mínimo de 140HP(com operador).	HORA	300	CAT	R\$ 135,00	R\$40.500,00
3	Máquina Pá- carregadeira , chassi articulado, motor diesel, 06 cilindros, potência líquida mínima de 122 HP (SAE J 1349), sistema elétrico de 24V, transmissão com no mínimo de 03 velocidades à frente e 03 à ré, freios de serviços multidisco em banho a óleo nas quatro rodas, pneus 17,5 x 25 - 12 lonas direção hidráulica, tipo orbital, toldo solar, compartimento do operador localizado no eixo dianteiro com chassi traseiro da máquina, equipamento frontal com caçamba de serviços gerais de capacidade mínima de 1,90 m³ (metros cúbicos), peso operacional mínimo de 10 mil quilos.(com operador)	HORA	1920	CAT	R\$ 140,00	R\$268.800,00
4	Motoniveladora, (Tipo Patrol) em perfeito estado de conservação, com motor diesel de 6 cilindros em linha, turbo alimentado, com potência mínima no volante de 140 HP., equipada com lamina com deslocamento lateral e com escarificador, equipada com cabine, com peso mínimo de operação de 12.000 kgs., com sinalização de trânsito e equipamentos de segurança obrigatórios, conforme normas em vigor. (com operador)	HORA	1000	CAT	R\$ 190,00	R\$190.000,00
7	Caminhão basculante "Toco", capacidade de carga mínima de 5 (toneladas), com potência mínima de 134CV (cento e trinta e quatro cavalos), em perfeito estado de conservação para o trabalho, transporte de terras, cascalhos, entulhos, lixos e demais materiais, dotado de todos os equipamentos exigidos por lei, quilometragem livre, combustível a diesel, para atender as necessidades da Secretária de Obras.	DIARIA	800	MERCEDES	R\$ 350,00	R\$280.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 779.300,00 (setecentos e setenta e nove mil e trezentos reais)						
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.487.800,00 (um milhão quatrocentos e oitenta e sete mil e oitocentos reais)						

Autor da Publicação: Fernando Oliveira Carneiro

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 018/2018

A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 018/2018, que teve como objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de material de Informática, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Ribamar Fiquene - MA, saiu como vencedora, da licitação supracitada, as empresas: IMPEL - IMPERATRIZ PAPEIS E COMERCIO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 05.574.795/0001-65, localizada na Rua Godofredo Viana, Nº 715, Centro - Imperatriz - MA, vencedora dos itens: 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 29, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 51, 52, 54, 55, 56 e 57, com proposta apresentada no valor total de R\$ 114.210,00 (cento e catorze mil duzentos e dez reais) e MAGAZINE E PAPELARIA IMPERATRIZ LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.980.665/0001-05, localizada na Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, nº

983, Centro - Imperatriz - MA, vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 48, 49, 53, 58 e 59, com proposta apresentada no valor total de R\$ 476.247,50 (quatrocentos e setenta e sete mil duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). Considerando que o critério de julgamento foi por menor preço por item. O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram - se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA. Ribamar Fiquene - MA, em 31 de Julho de 2018. Fernando Oliveira Carneiro **Pregoeiro Municipal**

Autor da Publicação: Fernando Oliveira Carneiro

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL SRP- Nº 019/2018**

A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 005/2018, que teve como objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de peças para ar-condicionado ventilador e fogões, saiu como vencedora, da licitação supracitada, a empresa: IUTEC REFRIGERAÇÕES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 07.909.208/0001-77, localizada na Rua Rio Grande do Norte, Nº 915, Bairro Mercadinho - Imperatriz - MA, vencedora de todos os itens, com proposta apresentada no valor total de R\$ 1.403.955,00 (um milhão quatrocentos e três mil novecentos e cinquenta e cinco reais). Considerando que o critério de julgamento foi por menor preço por item. O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram - se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA. Ribamar Fiquene - MA, em 23 de Julho de 2018. Fernando Oliveira Carneiro **Pregoeiro Municipal**

Autor da Publicação: Fernando Oliveira CArneiro

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180801002/2018. CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA, ATRAVÉS
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
URBANISMO E A EMPRESA PAVICOL SERVICE LTDA**

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para construção de praça Pública com Mercado no Município de Ribamar Fiquene - MA.
BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Concorrência nº 002/2018 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR GLOBAL:** Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 1.828.702,89 (um milhão oitocentos e vinte e oito mil setecentos e dois reais e oitenta e nove centavos)**.
VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 6 (seis) meses podendo ser prorrogado. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO - 10 - UNIDADE - 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - AÇÃO - 04.122.0003.2-026 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.
SIGNATÁRIOS: Sr. Edilomar Nery de Miranda - Prefeito Municipal, pela Contratante e o Sr. Attilio Castro Belin - Representante Legal, pela Contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de Agosto de 2018. Ribamar Fiquene (MA), em 01 de Agosto de 2018. Edilomar Nery de Miranda **Prefeito Municipal**

Autor da Publicação: Fernando Oliveira CArneiro

Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão

EXTRATO. LIBERAÇÃO DE ADESÃO Nº 004/2018. PROCESSO DE ADESÃO Nº 004/2018. REFERENCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018. REFERENCIA: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 002/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).

EXTRATO. LIBERAÇÃO DE ADESÃO Nº 004/2018. PROCESSO DE ADESÃO Nº 004/2018. REFERENCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018.

REFERENCIA: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 002/2018 – Sistema de Registro de Preços (SRP). ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHAO/MA. ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA - MA

COMUNICO através deste, a parte interessada QUE: Considerando a possibilidade de adesão na forma de Carona ao presente processo devidamente previsto no edital do Pregão Presencial nº 002/2018 - SRP; Considerando a Solicitação feita via Ofício da Senhor MARLON SABA DE TORRES, Prefeito da Cidade de PASSAGEM FRANCA, Estado do Maranhão; Considerando que os quantitativos solicitados não afetará o fornecimento já contratado por esta Administração; Considerando que foi feita consulta à empresa detentora do registro para o devido aceite, sendo positiva sua resposta, AUTORIZO a presente ADESÃO nos termos das Leis vigentes, o qual envio este documento denominado LIBERAÇÃO DE ADESÃO, de Nº 004/2018, à Ata de Registro de Preços nº 002/2018, resultante do Pregão Presencial nº 002/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para o futuro e eventual fornecimento parcelado de materiais de limpeza do tipo hospitalar para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Saúde sendo detentora do presente registro de preços a empresa abaixo identificada: A R DE ABREU CIA LTDA - ME (COCAIS DISTRIBUIDORA), CNPJ Nº 10.464.744/0001-10, localizada à RUA AQUILES LISBOA, Nº 460, CENTRO, TIMON - MA Inscrição Estadual: 12.308.824-0. Junte-se a esta liberação, cópias dos documentos solicitados e repasse ao Gabinete do Prefeito para confecção de TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA entre as partes. SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO (MA), em 31 de julho de 2018. ZÁIRA FREITAS FERREIRA FROTA - Secretária Municipal de Finanças - ORGÃO GERENCIADOR da ATA

Autor da Publicação: Jonas Almeida Nascimento Silva

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2018 REFERENTE AO TERMO DE LIBERAÇÃO Nº 004/2018 QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHAO/MA E O MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA/MA PARA FINS DE COOPERAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHA/MA, com sede Administrativa à Praça Getúlio Vargas, s/n, centro, São Domingos do Maranhão/MA por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ MENDES FERREIRA**, residente e domiciliado neste Município, aqui denominado **1º PARTÍCIPE** e, do outro lado, o MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA/MA, CNPJ: CNPJ: 06.198.949/0001-24, com sede Administrativa à AV. LUIZ MUNIZ, 1005, CENTRO, PASSAGEM FRANCA/MA, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, na pessoa do Senhor: **MARLON SABA DE TORRES**, aqui denominado **2º PARTÍCIPE**, em comum acordo e vontade das partes acima qualificadas, resolvem ajustar através deste **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** regras de adesão ao Sistema de Registro de Preços do Município de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA, que firmam mediante cláusulas e condições baixo estabelecidas.

Consideração Preliminar - DA JUSTIFICATIVA DA ADESAO:

A principal justificativa do ato de adesão é otimizar contratações necessárias às atividades do Município de PASSAGEM FRANCA, estado do Maranhão, no sentido de tornar mais célere e eficaz, ante os encargos assumidos perante a população que representa, bem como em decorrência das opções e forma de registro adotados pelo Município de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA, em preciso cumprimento aos princípios da eficiência, transparência e economicidade, comprovados pela implantação dos SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS/SRP, o que defesa de suas necessidades, levou a postulante a ajustar com o referido Poder Municipal o uso provisório do SRP/PMSAODOMINGOS/MA na condição de CARONA, no que concerne a utilização dos preços registrados para futuras contratações de seu interesse, em atendimento a necessidades inadiáveis no que tange o suprimento de rotina de bens e serviços comuns, deliberando-se, consensualmente, sobre a utilização do SRP do Município de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA, no que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Utilização das Atas de Registro de Preços do Município de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA, em até 100% (cem por cento) das limitações previstas no correspondente processo que as vinculou, por ente da federação, mediante controle do órgão gerenciador, sempre na dependência de aceitação da pessoa física ou jurídica detentora de preços registrados, especificamente a Ata de Registro de Preços nº 002/2018, bens comuns contidos no Extrato relativo ao Pregão Presencial nº 002/2018, nos ITENS de 1 a 95, conforme os lotes: LOTE I - LINHA LIMPEZA GERAL, LOTE II - LINHA LAVANDEIRA - PÓ, LOTE III - LINHA PISO, LOTE IV - LINHA SACO DE LIXO E LOTE V - EQUIPAMENTOS/MATERIAIS HOSPITALARES, que compõem o Edital, com validade máxima de 12 meses, mantidas as ressalvas legais, desde que preservadas para atendimento da necessidade, prazo que deverá ser contado em dias úteis.

SUBCLAUSULA PRIMEIRA- DAS QUANTIDADES

Pelo ofício encaminhado a esta Municipalidade, as quantidades a serem fornecidas pela empresa detentora dos itens dos lotes citados para a aderente, nos lotes citados, não prejudicarão o fornecimento dos mesmos produtos a nossa Municipalidade, o que nos faz opinar pela liberação da adesão.

Relação dos LOTES/ITENS:

LOTE I - LINHA LIMPEZA GERAL					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT.	P.UNIT	V. TOTAL
1	DETERGENTE NEUTRO P. USO 5L	BB	40	R\$38,49	R\$ 1.539,60
2	DETERGENTE NEUTRO GLICERINADO 5L	BB	40	R\$40,26	R\$ 1.610,40
3	DETERGENTE DESENGORDURANTE P. USO 5L	BB	40	R\$91,33	R\$ 3.653,20
4	DETERGENTE DESCARBONIZANTE P. USO 5L	BB	40	R\$73,86	R\$ 2.954,40
5	LAVEX SECO AUXI. SECAGEM MAQ. LAVAR LOUÇAS P. USO 5L	BB	40	R\$301,25	R\$ 12.050,00
6	DESINC. ALCALINO P/ MAQ. DE L. LOUÇAS 5L	BB	40	R\$172,21	R\$ 6.888,40
7	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO 5L	BB	40	R\$136,93	R\$ 5.477,20
8	SABONETE LÍQUIDO ERVA DOCE P. USO 5L	BB	40	R\$70,95	R\$ 2.838,00
9	SABONETE LIQ. ERVA DOCE CONC. DIL 1:10 5L	BB	40	R\$137,28	R\$ 5.491,20
10	DESINC. P/ SUPERFICIES ESMALTADAS C/12 500ML	CX	40	R\$253,51	R\$ 10.140,40
11	LIMPA VIDROS P. USO 5L	BB	40	R\$38,32	R\$ 1.532,80
12	ÁGUA SANITÁRIA 5L	TB	40	R\$22,80	R\$ 912,00
13	BACTERICIDA CLORADO 1% 5L	TB	40	R\$21,34	R\$ 853,60
14	BACTERICIDA CLORADO 2% 5L	BB	40	R\$26,68	R\$ 1.067,20
15	BACTERICIDA CLORADO 10% 40KG	BB	40	R\$332,29	R\$ 13.291,60
16	LIMPADOR MULT USO 5L	BB	40	R\$85,86	R\$ 3.434,40
17	FORNEX - DESENGORDURANTE PARA FORNO- 5 LITROS	BB	12	R\$91,68	R\$ 1.100,16
	TOTAL				R\$ 74.834,56
LOTE II - LINHA LAVANDEIRA - PÓ					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT.	P.UNIT	V. TOTAL
18	DESINFETANTE CLORADO 50L	BB	4	R\$566,40	R\$ 2.265,60
19	AMACIANTE DE FIBRAS 50L	BB	4	R\$601,59	R\$ 2.406,36
20	ADITIVO ALCALINO 50L	BB	4	R\$965,15	R\$ 3.860,60
21	DETERGENTE LÍQUIDO 50L	BB	4	R\$741,69	R\$ 2.966,76
22	NEUTRALIZANTE DE CLORO 50L	BB	4	R\$618,12	R\$ 2.472,48
23	LIMPLUS - DETERGENTE EM PÓ - 30KG	CX	4	R\$514,04	R\$ 2.056,16
24	PRELAV - PASTA UMECTANTE - 20 KG	BD	4	R\$461,33	R\$ 1.845,32
	TOTAL				R\$ 17.873,28
LOTE III - LINHA PISO					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT.	P.UNIT	V. TOTAL
25	REMOVEDOR DE CERA 5L - ATÉ 1:50	BB	6	R\$293,42	R\$ 1.760,52
26	REMOVEDOR DE CERA P. USO 5L	BB	6	R\$86,83	R\$ 520,98
27	CERA DE CARNAÚBA CONC. 5L 1:4	BB	6	R\$263,38	R\$ 1.580,28
28	DESINFETANTE CONC. 1:10 - LAVANDA	BB	6	R\$74,64	R\$ 447,84
29	DESINFETANTE CONC. 1:10 - FLORAL	BB	6	R\$77,55	R\$ 465,30
30	DESINFETANTE CONC. 1:10 - IGUATEMI	BB	6	R\$77,55	R\$ 465,30
31	DESINFETANTE P. USO - LAVANDA	BB	6	R\$77,55	R\$ 465,30
32	DESINFETANTE P. USO- FLORAL	BB	6	R\$23,74	R\$ 142,44
33	DESINFETANTE P. USO - IGAUTEMI	BB	6	R\$23,77	R\$ 142,62
34	DET. P/ PISO CONC. 1:50 - LAVANDA	BB	6	R\$172,21	R\$ 1.033,26
35	DET. P/ PISO CONC. 1:50 - FLORAL	BB	6	R\$172,21	R\$ 1.033,26
36	DET. PERF. P/ PISO CONC. 1:50 IGUATEMI	BB	6	R\$172,21	R\$ 1.033,26

37	DESF. HIPERCONCENTRADO 1:100 - LAVANDA	BB	6	R\$412,82	R\$	2.476,92
38	DESF. HIPERCONCENTRADO 1:100 - FLORAL	BB	6	R\$412,82	R\$	2.476,92
39	DESF. HIPERCONCENTRADO 1:100 - IGUATEMI	BB	6	R\$412,82	R\$	2.476,92
	TOTAL				R\$	16.521,12

LOTE IV - LINHA SACO DE LIXO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT.	P.UNIT	V. TOTAL	
40	SACO DE LIXO AZUL 15 LT 100SC	FD	4	R\$46,05	R\$ 184,20	
41	SACO DE LIXO AZUL 30LT 100SC	FD	4	R\$74,15	R\$ 296,60	
42	SACO DE LIXO AZUL 50 LT 100SC	FD	4	R\$101,67	R\$ 406,68	
43	SACO DE LIXO AZUL 100 LT 100SC	FD	4	R\$190,16	R\$ 760,64	
44	SACO DE LIXO AZUL 200 LT 100SC	FD	4	R\$227,93	R\$ 911,72	
45	SACO DE LIXO PRETO PADRÃO 15 LT 100SC	FD	4	R\$19,89	R\$ 79,56	
46	SACO DE LIXO PRETO PADRÃO 30 LT 100SC	FD	4	R\$31,46	R\$ 125,84	
47	SACO DE LIXO PRETO PADRÃO 50 LT 100SC	FD	4	R\$51,88	R\$ 207,52	
48	SACO DE LIXO PRETO PADRÃO 100 LT 100SC	FD	4	R\$80,66	R\$ 322,64	
49	SACO DE LIXO PRETO PADRÃO 200 LT 100SC	FD	4	R\$129,14	R\$ 516,56	
50	SACO DE LIXO INFECTANTE BCO 15 LT 100SC	FD	4	R\$83,89	R\$ 335,56	
51	SACO DE LIXO INFECTANTE BCO 30 LT 100SC	FD	4	R\$83,24	R\$ 332,96	
52	SACO DE LIXO INFECTANTE BCO 50 LT 100SC	FD	4	R\$112,64	R\$ 450,56	
53	SACO DE LIXO INFECTANTE BCO 100 LT 100SC	FD	4	R\$188,70	R\$ 754,80	
54	SACO DE LIXO INFECTANTE BCO 200 LT 100SC	FD	4	R\$228,20	R\$ 912,80	
55	SACO DE LIXO BRANCO LAVANDERIA 15 LT 100SC	FD	4	R\$46,08	R\$ 184,32	
56	SACO DE LIXO BRANCO LAVANDERIA 30 LT 100SC	FD	4	R\$74,22	R\$ 296,88	
57	SACO DE LIXO BRANCO LAVANDERIA 50 LT 100SC	FD	4	R\$101,94	R\$ 407,76	
58	SACO DE LIXO BRANCO LAVANDERIA 100 LT 100SC	FD	4	R\$158,27	R\$ 633,08	
59	SACO DE LIXO BRANCO LAVANDERIA 200 LT 100SC	FD	4	R\$228,07	R\$ 912,28	
60	SACO DE LIXO AZUL 200L 100SC	FD	4	R\$40,85	R\$ 163,40	
61	SACO DE LIXO AMARELO 200L 100SC	FD	4	R\$55,72	R\$ 222,88	
62	SACO DE LIXO CINZA 200L 100SC	FD	4	R\$87,77	R\$ 351,08	
63	SACO DE LIXO VERDE 200L 100SC	FD	4	R\$145,99	R\$ 583,96	
64	SACO DE LIXO VERMELHO 200L 100SC	FD	4	R\$228,07	R\$ 912,28	
65	SACO DE LIXO PRETO CONDOMÍNIO 50 LITROS - 63X80X6.0 - FUNDO ESTRELA PCT C/100	PCT	4	R\$103,61	R\$ 414,44	
66	SACO DE LIXO PRETO CONDOMÍNIO 100 LITROS - 75X105X6.0 - FUNDO ESTRELA PCT C/100	PCT	4	R\$161,54	R\$ 646,16	
	TOTAL				R\$	12.327,16

LOTE V - EQUIPAMENTOS/MATERIAIS HOSPITALARES

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT.	P.UNIT	V. TOTAL
67	CARRO FUNCIONAL AMERICA COMPLETO COM 01 BALDE ESPREMEDOR DUBLO, 01 PA COLETORA SELETIVA, 01 CONJUNTO BRALIMPIA PROFI, 01 REFIL UMIDO 320LOOP E CINTA, 01 PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO, 01 HASTE BRALIMPIA TIPO AMERICICANA, DISPONIVEIS NAS CORES VERDE, VERM-UNIDADE BASICA DE SAUDE	UND	1	R\$4.369,23	R\$ 4.369,23
68	BALDE CARRO ESPREMEDOR 30 LITROS AGUA	UND	2	R\$618,15	R\$ 1.236,30
69	PA BITUQUEIRA TOMKI CABO LONGO ECOM TAMPA	UND	4	R\$174,12	R\$ 696,48
70	CONTENTOR DE 120 LITROS COR : PRETO	UND	4	R\$471,39	R\$ 1.885,56
71	PLACA DE SINALIZAÇÃO PISO MOLHADO	UND	4	R\$74,19	R\$ 296,76

72	LIXEIRA MARFINITE 50 LITROS COM TAMPA/PEDAL BRANCO	UND	4	R\$354,58	R\$ 1.418,32
73	MOP AGUA (REFIL) AMARELO COM LOOP	UND	4	R\$35,03	R\$ 140,12
74	MOP PÓ (REFIL) 40 CM PROFISSIONAL AZUL	UND	4	R\$47,54	R\$ 190,16
75	MOP POPROFI 60CM	UND	4	R\$90,68	R\$ 362,72
76	ARMAÇÃO MOP PÓ 40 CM - PROFESSIONAL	UND	4	R\$62,55	R\$ 250,20
77	CABO DE ALUMINIO 7/8 1,40MPRETO	UND	4	R\$23,38	R\$ 93,52
78	TOUCA DESCARTAVELPCT COM 100 UNIDADES	PCT	4	R\$14,97	R\$ 59,88
79	MASCARA SIMPLES COM ELASTICO C/100	PCT	4	R\$27,29	R\$ 109,16
80	LUVAS DE BORRACHAS FORRADA MAXI LATEX	PAR	4	R\$10,16	R\$ 40,64
81	LUVA DE BORRACHA AMARELA TAMANHO P	UND	4	R\$13,07	R\$ 52,28
82	LUVA DE BORRACHA AMARELA TAMANHO M	UND	4	R\$13,07	R\$ 52,28
83	LUVA DE BORRACHA AMARELA TAMANHO G	UND	4	R\$13,03	R\$ 52,12
84	OCULOS DE PROTEÇÃO	UND	4	R\$7,23	R\$ 28,92
85	CAIXA COLETOR PERFUROCORTANTE DE 20 LITROS COM SUPORTE	UND	4	R\$15,81	R\$ 63,24
86	CAIXA COLETOR PERFUROCORTANTE DE 13 LITROS COM SUPORTE	UND	4	R\$12,48	R\$ 49,92
87	SABONETEIRAS	UND	4	R\$101,00	R\$ 404,00
88	DISPENSADORES DE PAPEL TOALHA	UND	4	R\$101,00	R\$ 404,00
89	CONJUNTO BALDE /ESPREDOR PLÁSTICO 24X2. CONJUNTO COMPOSTO POR DOIS BALDES PLÁSTICOS CAP. 24 LTS., UM ESPREDOR DE PRESSÃO HORIZONTAL E UMA BASE PLÁSTICA COM RODAS 3 POLEGADAS. LIMPEZA DE ÁREAS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E HOSPITALARES. UTILIZADO PARA LIMPEZA COM DUAS ÁGUAS. BALDE VERMELHO PARA ENXÁGUE E BALDE AZUL PARA SOLUÇÃO DETERGENTE. PODE SER TRANSPORTADO NO CARRO FUNCIONAL	UND	1	R\$1.702,80	R\$ 1.702,80
90	LUVA LONGA TAM P	PAR	20	R\$10,12	R\$ 202,40
91	LUVA LONGA TAM M	PAR	20	R\$10,12	R\$ 202,40
92	MASCARA PARA LIMPEZA	UND	20	R\$1,12	R\$ 22,40
93	BOTA CANO LONGO	PAR	4	R\$367,51	R\$ 1.470,04
94	AVENTAL	UND	4	R\$42,46	R\$ 169,84
95	TOUCA PLÁSTICA	UND	4	R\$1,12	R\$ 4,48
	TOTAL				R\$ 16.030,17
	VALOR TOTAL DOS LOTES				R\$ 137.586,29

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CALENDARIO DE REQUISIÇÕES:

Fica estipulado que aderente na condição de carona deve remeter seus pedidos à empresa CONTRATADA diretamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RESPONSÁVEIS PELA REQUISIÇÃO DO OBJETO:

Deverá ser designada equipe interna por parte do REQUERENTE, por portaria ou ato equivalente, para assumir responsabilidade direta pelas requisições e controle dos pedidos relacionados aos objetos, devendo a mesma manter perfeita sintonia com a empresa contratada, excluindo o Município de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA de qualquer responsabilidade.

CLAUSULA QUARTA - DA FORMA DE ENTREGA DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS:

É de total responsabilidade do Carona observar e acompanhar as exigências exaradas nas Atas do Registro relacionadas á forma de entrega dos bens e/ou serviços contratados, podendo, para maior garantia da execução, designar equipe de recebimento e, ainda, firmar termo de contrato individual, sem prejuízos dos efeitos produzidos pelas Atas do SRP/PMSÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-MA, sempre comunicando expressamente ao gerenciador das possíveis ocorrências que possam afetar a finalidade pretendida.

CLÁUSULA QUINTA: DA POSSIBILIDADE DE RECLAMAÇÃO E DO PEDIDO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES:

Cabe ao Carona apresentar reclamação relacionada ao atendimento das empresas detentoras de preços registrados junto á este Município, formalizando os motivos da situação de fato apresentada e, quando for o caso, apresentar pedido de aplicação de penalidades, sempre que transcorridos 30 (trinta) dias de emissão do pedido ao detentor do preço registrado sem que tenha havido providencias relativas ao regular atendimento do pedido demandado.

CLÁUSULA SEXTA: DA AUSÊNCIA DE IMPUTAÇÃO DE ÔNUS AO CARONA:

Não haverá, qualquer tipo de ônus pela condição do status de Carona, como também nenhuma obrigação por parte de concedente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGENCIA DO SISTEMA:

A vigência do Sistema encontra-se declarada na presente Ata validada pelo procedimento da licitação, contando-se o prazo inicial de 12 (doze) meses da data de publicação do Extrato/Resenha no DOE/DOU, conforme o caso.

Estando assim ajustado para sua firmeza e validade, assinam as partes titulares do direito, em comum acordo de cooperação técnica, este instrumento de colaboração, em duas vias.

No caso de conflito, fica eleito para intermediação, o foro da cidade de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO (MA), em 01 de agosto de 2018. JOSÉ MENDES FERREIRA - Prefeito Municipal de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - 1º PARTÍCIPE/CONCEDENTE. MARLO SABA DE TORRES - Prefeita Municipal de PASSAGEM FRANCA-MA 2º PARTÍCIPE/PROPONENTE

Autor da Publicação: Jonas Almeida Nascimento Silva

Prefeitura Municipal de São José dos Basílios

DECRETO Nº 15, DE 21 DE JULHO DE 2018

“Dispõe sobre a regulamentação do horário de funcionamento de bares, clubes, boates, restaurantes, shows e outros que especifica, e, ainda, dispõe sobre a utilização de aparelhagem de som automotiva nos estabelecimentos comerciais definidos neste Decreto”.

O Prefeito Municipal de São José dos Basílios, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o que dispõe o art. 31, inciso I, da Constituição Federal de 1988;

Considerando o disposto na Súmula Vinculante 419 e 645 do Supremo Tribunal Federal;

Considerando a imensa necessidade de regulamentar o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, entre outros desta municipalidade;

DECRETA:

Art. 1º- Boates, casas de show, clubes e similares, sem isolamento acústico, de acordo com as normas legais, aprovadas pelo órgão competente até às 03:00 horas, nas sextas, sábados e vésperas de feriados.

I - Shows musicais com bandas e artistas de renome regional e nacional - a céu aberto às 03:00 horas da manhã, sendo que, poderá

ser até às 04:00, com isolamento acústico de acordo com as normas legais, aprovado pelo órgão competente, caso contrário segue o estabelecido anteriormente.

II - Festejos Juninos, Aniversário da Cidade, Carnavais e todas as festas promovidas pela Prefeitura Municipal - encerramento às 04:00 horas da manhã, com som mecânico.

III - Passagem do ano novo - na virada do ano fica liberado o horário.

Art. 2º- Fica vedada a utilização de som automotivo, conhecidos “paredões”, em postos de gasolina, bares, clubes em locais de trânsito público e similares depois das 00:00 horas, e o limite deverá obedecer a Resolução Nº 204 do CONTRAN, que permito o máximo de 80 decibéis.

I - Os veículos utilizados para prestação de serviços com emissão sonora de publicidade, divulgação, entretenimento e comunicação, desde que autorizados por entidade local competente, sendo definido o horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, excetuando, realização de alvoradas e anúncios fúnebres.

II- Veículos de entretenimento público, podendo ser “paredões”, em locais de apresentação devidamente estabelecidos e permitidos pela autoridade competente local.

Art. 3º- É vedada a concessão de licença de funcionamento dos estabelecimentos previstos no artigo anterior, que utilizem sonorização mecânica, automotiva e ao vivo, a imóveis localizados a 200m de estabelecimento de ensino, hospitais, postos de saúde, maternidades, creches e asilos.

Art. 4º- A inobservância de qualquer dispositivo deste Decreto

sujeitará os infratores às seguintes penalidades, independentemente dos dispositivos penais:

I - Advertência, primeira infração;

II - Multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais), segunda infração;

III - Multa de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), terceira infração;

IV - Fechamento administrativo e cassação do Alvará, decorridos os incisos I, II e III.

Parágrafo único - Os valores das multas serão corrigidos anualmente, dos mesmos índices e datas de reajustes dos tributos municipais.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS/MA, EM 21 DE JULHO DE 2018.

CREGINALDO RODRIGUES DE ASSIS

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Aldo da Silva Melo

Prefeitura Municipal de Senador La Rocque

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018 SRP

O Prefeito Municipal de Senador La Rocque, estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços nº 022/2018 e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar o objeto do presente processo licitatório à empresa: FRANCISCO ELTO FREIRE BRITO 02756222313, inscrita no CNPJ nº 30.277.992/0001-60, localizada na RUA DOS TUCUNZEIROS, Nº 500 - VILA EMILIANO - JOÃO LISBOA - MA, CEP: 65922-000, vencedora de todos os itens, com proposta apresentada no valor total de R\$ 101.660,00 (cento e um mil, seiscentos e sessenta reais). Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque, Estado do Maranhão, em 31 de julho de 2018. Darionildo da Silva Sampaio - **Prefeito Municipal**.

Autor da Publicação: HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2018

O Prefeito Municipal de Senador La Rocque, estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Pregão Presencial, Pelo Sistema Registro de Preços nº 023/2018 e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar o objeto do presente processo licitatório à empresa: M. A. DE O. COSTA, inscrita no CNPJ nº 24.196.494/0001-90, localizada na RUA PARAÍBA, Nº 529 A, Bairro JUÇARA, CEP 65.900-510, IMPERATRIZ-MA, vencedora de todos os itens, com proposta apresentada no valor total de R\$ 256.900,00 (duzentos e cinquenta e seis mil e novecentos reais). Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque, Estado do Maranhão, em 31 de julho de 2018. Darionildo da Silva Sampaio - **Prefeito Municipal**.

Autor da Publicação: HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA

Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão

2º (SEGUNDO) EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2018. PROCESSO Nº 0162.50/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA

2º (SEGUNDO) EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2018. PROCESSO Nº 0162.50/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP-031/2017: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão - MA, CNPJ Nº 01.612.338/0001-67 CONTRATADO: SÃO BENEDITO COMBUSTIVEIS LTDA - ME, CNPJ Nº 10.609.051/0001-97, OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de combustíveis, lubrificantes e derivados - Fundo Municipal de Saúde. Tipo, Menor preço global por lote, em conformidade com anexo I, VALOR DO LOTE I (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE): R\$ 81.545,00 (oitenta e um mil quinhentos e quarenta e cinco reais). BASE LEGAL: Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores DATA DA ASSINATURA DO 2º CONTRATO: 26 de julho de 2018. Diogo Ribeiro Azevedo - Secretária Municipal de Saúde.

Autor da Publicação: Kayan Gustavo Reis Severino

2º (SEGUNDO) EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2018. PROCESSO Nº 0162.50/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº

SRP-031/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA

2º (SEGUNDO) EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2018. PROCESSO Nº 0162.50/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP-031/2017: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão - MA, CNPJ Nº 01.612.338/0001-67 CONTRATADO: SÃO BENEDITO COMBUSTIVEIS LTDA - ME, CNPJ Nº 10.609.051/0001-97, OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de combustíveis, lubrificantes e derivados - Fundo Municipal de Saúde. Tipo, Menor preço global por lote, em conformidade com anexo I, VALOR DO LOTE I (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL): R\$ 18.810,00 (dezoito mil oitocentos e dez reais). BASE LEGAL: Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores DATA DA ASSINATURA DO 2º CONTRATO: 26 de julho de 2018. Irisneide Rodrigues Ribeiro - Secretária Municipal de Assistência Social.

Autor da Publicação: Kayan Gustavo Reis Severino

Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2018 - PMTF-MA. Processo Administrativo n.º 038/2018 - PMTF/MA. PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018 - SRP - PMTF/MA. A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA, de acordo com o que estabelece o art. 12 do Decreto Municipal nº 005/2017 e o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018 - SRP - PMTF/MA, constante do Processo Administrativo n.º 038/2018-PMTF/MA, torna público a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2018 - PMTF-MA, tendo como objeto a Eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais odontológicos de interesse do Fundo Municipal de Saúde do Município de Tasso Fragoso/MA. A empresa detentora do menor preço registrado por item assume o compromisso de fornecer o material, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata. As especificações técnicas e as condições de recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações, revisão e outras expressamente relacionadas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018 - SRP - PMTF/MA e seus Anexos, constante do Processo Administrativo n.º 038/2018-PMTF/MA integram a presente Ata, independentemente de sua transcrição. Fica eleito o Foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso. DADOS DA EMPRESA: SALUT HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 25.210.848/0001-76, com endereço na Rua Loreto, 200, Bairro Nazaré, Balsas/MA, Representante legal: Joina de Cassia Mendes Soares, RG nº 117209899-6 e CPF nº 000.146.183-46.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	MARCA	QUANT	P.UNIT	P.TOTAL
1	ALAVANCA RETA ADULTA	UND	FAVA	30	R\$ 31,84	R\$ 955,26
2	DISCOLADOR DE MOT 2-4	UND	PRATA	20	R\$ 54,74	R\$ 1.094,86
3	ESPELHO CLINICO C/CABO	UND	OLSEN	95	R\$ 6,39	R\$ 606,73

4	GABINETE ODONTOLOGICO (COM CADEIRA ODONTOLOGICA COM CABECEIRA STANDART, REGULAGEM EXTERNA DE AGUA E AR DO SPRAY, ESTOFAMENTO SLIM, PEDAL MOVEI MULTIFUNCIONAL VZ/PT1/2 PROGRAMADAS PELO PROFISSIONAL, DOIS SUGADORES DE 6,3 E 9,5 MM, UMA SERINGA TRIPLICE, REFLETOR COM TRES INTENSIDADES LUMINOSAS, BRAÇO DO EQUIPO PNEUMATICO, BANDEIRA EM INOX, CUBA EM PORCELANA, MATERIA PRIMA: PLASTICO ABS INJETADO COM TRATAMENTO UV, 100%, PVC, AÇO, COM MOCHO.	UND	D700	2	R\$ 17.229,00	R\$ 34.458,00
5	PONTAS PARA ULTRASSON ODONTOLOGICO SCHUSTER	KIT	CHUSTER	2	R\$ 168,70	R\$ 337,40
6	MACRO MODELO ARCARIA DENTARIA (PROCESSO DA CARIE BUCAL)	KIT	DEXPRESS	3	R\$ 380,92	R\$ 1.142,76
7	MACRO MODELO (BUCAL)	KIT	DEXPRESS	3	R\$ 463,95	R\$ 1.391,84
8	ADESIVO PRIMER BOND DENTSPLY	FRC	DENTSPLY	80	R\$ 87,04	R\$ 6.963,28
9	BROCA ZACRIAS JOTA	UND	ANGELUS	30	R\$ 42,79	R\$ 1.283,72
10	FORMOL 10%	LITRO	RICIE	6	R\$ 34,21	R\$ 205,29
11	KIT DE BROCA DOURADA PARA ACABAMENTO DE RESINA	KIT	MICRODONT	20	R\$ 67,42	R\$ 1.348,50
12	LINDOCAINA COM VASO COM 50	CX	DENTSPLY	60	R\$ 47,26	R\$ 2.835,68
13	OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	UND	PROT-CAR	30	R\$ 8,12	R\$ 243,61
14	RESINA A1 FGM	SRG	FGM	30	R\$ 24,54	R\$ 736,29
15	RESINA A3 FGM	SRG	FGM	90	R\$ 24,54	R\$ 2.208,87
16	RESINA A3,5 FGM	SRG	FGM	60	R\$ 26,82	R\$ 1.609,44
17	FILME RADIOGRAFICO CX C/50	CX	AFGA	50	R\$ 150,27	R\$ 7.513,45
18	IONOMERO DE VIDRO P/FORRAÇÃO	KIT	FGM	20	R\$ 41,70	R\$ 833,92
19	MASCARA DESC. CX C/50	CX	PROTDESC	80	R\$ 9,94	R\$ 795,60
20	LUVA DE PROCEDIMENTO EXTRA PEQUENA C/10	CX	MEDIX	100	R\$ 182,43	R\$ 18.243,04
21	BABADOR IMPERMEAVEL PCT C/100	PCT	SUGPLUS	50	R\$ 16,79	R\$ 839,39
22	PASTA PROFILATICA TUTTI FRUTTI	UND	ALLPLAN	40	R\$ 6,80	R\$ 271,89
23	SUGADOR CIRURGICO DESC. ESTERIL CX C/20	PCT	MAQUIRA	20	R\$ 24,54	R\$ 490,86
24	CIMENTO RESINOSO C/FLUOR DUAL CEMET	KIT	FGM	14	R\$ 68,34	R\$ 956,72
25	TOCA SANFONADA DESC. PCT C/100	PCT	PROTDESC	150	R\$ 9,99	R\$ 1.498,58
26	DESCARTEX TAMANHO P	UND	GRANDESC	200	R\$ 4,47	R\$ 894,13
27	DESCARTEX TAMANHO M	UND	GRANDESC	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
28	DESCARTEX TAMANHO G	UND	GRANDESC	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
29	CIMENTO CIRURGICO	FRC	DENTSPLY	10	R\$ 13,64	R\$ 136,40
30	HEMOSPAN (ESPONJA HEMOSTÁTICA)	UND	TECHENW	20	R\$ 30,06	R\$ 601,26
31	ALAVANCA 1L	UND	FAVA	30	R\$ 32,30	R\$ 968,95
32	ALAVANCA 303	UND	FAVA	30	R\$ 32,30	R\$ 968,95
33	ALAVANCA 1R	UND	FAVA	30	R\$ 32,30	R\$ 968,95
34	ALAVANCA 302	UND	FAVA	30	R\$ 32,30	R\$ 968,95

35	ALAVANCA 301 ADULTO	UND	FAVA	30	R\$ 32,30	R\$ 968,95
36	ALAVANCA 301 INFANTIL	UND	ABC	30	R\$ 31,84	R\$ 955,26
37	ALAVANCA RETA INFANTIL	UND	ABC	30	R\$ 32,30	R\$ 968,95
38	BANDEJA DE AÇO 22X12X1,5	UND	ABC	40	R\$ 25,00	R\$ 999,97
39	COMPRESSOR ODOMTOLOGICO 120 LIBRAS MODELO CD TOP 7/30 BIVOLT COM CHAVE SELETORA	UND	FIAC	2	R\$ 3.937,00	R\$ 7.874,00
40	ESPATULA Nº 24	UND	FAVA	20	R\$ 12,68	R\$ 253,64
41	ESPATULA Nº 36	UND	FAVA	20	R\$ 12,68	R\$ 253,64
42	FORCEPS Nº 151 ADULTO	UND	GOLGRAN	10	R\$ 67,42	R\$ 674,25
43	FORCEPS Nº 151 INFANTIL	UND	GOLGRAN	10	R\$ 67,42	R\$ 674,25
44	FORCEPS Nº 16	UND	GOLGRAN	10	R\$ 67,42	R\$ 674,25
45	FORCEPS Nº 17	UND	GOLGRAN	10	R\$ 67,42	R\$ 674,25
46	FORCEPS Nº 153	UND	GOLGRAN	10	R\$ 67,42	R\$ 674,25
47	FORCEPS Nº 01	UND	GOLGRAN	10	R\$ 67,42	R\$ 674,25
48	FORCEPS Nº 65	UND	GOLGRAN	10	R\$ 67,42	R\$ 674,25
49	FORCEPS Nº 18R	UND	GOLGRAN	10	R\$ 67,42	R\$ 674,25
50	FORCEPS Nº 17 INFANTIL	UND	GOLGRAN	10	R\$ 67,42	R\$ 674,25
51	FORCEPS Nº 69 ADULTO	UND	GOLGRAN	10	R\$ 67,42	R\$ 674,25
53	PINÇA CLINICA	UND	FAVA	50	R\$ 12,68	R\$ 634,10
54	PINÇA HEMOSTATICA MOSQUITO 12CM CURVA	UND	GOLGRAN	20	R\$ 21,81	R\$ 436,12
55	PINÇA HEMOSTATICA MOSQUITO 12CM RETA	UND	GOLGRAN	20	R\$ 23,63	R\$ 472,61
56	PINÇA PORTA AGULHA COM VIDEA	UND	GOLGRAN	20	R\$ 145,89	R\$ 2.917,79
57	PINÇA PORTA AGULHAS	UND	GOLGRAN	20	R\$ 29,56	R\$ 591,22
58	TESOURA CIRURGICA LONGA ABC	UND	ABC	20	R\$ 30,02	R\$ 600,35
59	TESOURA CIRURGICA PONTA FINA PEQUENA	UND	FAVA	25	R\$ 32,02	R\$ 800,61
60	AVENTAL DE BORRACHA PULBRIFERA C/ PROTETOR DE TIREOIDE ADULTO	UND	FENIX	2	R\$ 321,61	R\$ 643,23
61	AVENTAL DE BORRACHA PULBRIFERA C/ PROTETOR DE TIREOIDE INFANTIL	UND	N MARTINS	1	R\$ 320,56	R\$ 320,56
62	MACRO ESCOVA (ESCOVÃO)	UND	DEXPRESS	3	R\$ 60,13	R\$ 180,38
63	SINDESMONTOMO	UND	PRATA	60	R\$ 12,96	R\$ 777,35
64	FOTO CLAREADOR C/PONTEIRA	UND	SCHUSTER	4	R\$ 547,43	R\$ 2.189,71
65	COLHER DE DENTINA	UND	PRATA	15	R\$ 10,26	R\$ 153,96
66	SONDA WHO	UND	GOLGRAN	20	R\$ 31,84	R\$ 636,84
67	KIT DE CANETA DE BAIXA E ALTA ROTAÇÃO	KIT	DX	4	R\$ 2.271,83	R\$ 9.087,30
68	ALGODÃO EM ROLINHO PACOTE C/100	PCT	SSPLUS	400	R\$ 2,14	R\$ 857,64
69	ALCOOL IODADO 1000 ML	LITR O	PHARMUS	15	R\$ 14,51	R\$ 217,60
70	ALCOOL ABSOLUTO	LITR O	CICLOFARM A	10	R\$ 9,22	R\$ 92,15
71	ACIDO FOSFORICO 37% AZUL C/3DFL	PCT	BIODINAMIC A	120	R\$ 6,75	R\$ 810,19
72	ANESTESICO TOPICO TUTTI FRUTTI 12G DFL	UND	DFL	40	R\$ 7,66	R\$ 306,56
73	BROCA CIRURGICA JOTA	UND	ANGELUS	30	R\$ 19,34	R\$ 580,27

74	BROCA DIAM. P/ ACAB. FINO REFIL VORTEX	KIT	FAVA	40	R\$ 68,15	R\$ 2.726,19
75	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO P/RESTAURADIR FGM	FRC	FGM	50	R\$ 35,58	R\$ 1.779,14
76	OBTURADOR PROVISORIO COTOSOL	UND	MAQUIRA	40	R\$ 17,24	R\$ 689,76
77	CLOREXIDINA 2% 1LT	FRC	MAQUIRA	20	R\$ 18,43	R\$ 368,60
78	CLOREXIDINA 0,12% 100 ML	FRC	REYMER	20	R\$ 19,16	R\$ 383,20
79	CARBONO PARA ARTICULAÇÃO	PCT	PREVEN	120	R\$ 2,37	R\$ 284,66
80	ESCOVA DE ROBSON PLANA CA (BRANCA)	UND	PREVEN	50	R\$ 1,73	R\$ 86,68
81	FLUOR GEL (COM SABOR) DFL	FRC	DFL	40	R\$ 5,38	R\$ 215,32
82	FIO DENTAL 500MT	RL	PREVEN	40	R\$ 8,12	R\$ 324,81
83	FIO DE SUTURA DE HYLON 3,0	CX	TECHNOFIO	60	R\$ 39,14	R\$ 2.348,47
84	FIO DE SUTURA DE HYLON 4,0	CX	TECHNOFIO	60	R\$ 36,40	R\$ 2.184,24
85	GLUTARALDEIDO 2%	LT	URABY	30	R\$ 19,07	R\$ 572,06
86	HODROXIDO DE CALCIO P. A 10G	FRC	MAQUIRA	30	R\$ 5,38	R\$ 161,49
87	HIDRO C	CX	DENTISPLY	40	R\$ 49,18	R\$ 1.967,09
88	HEMOSTATICO HEMOSTOP 10 ML	FRC	TECHNEW	50	R\$ 19,07	R\$ 953,44
89	KIT DE POLIMENTO DE RESINA ENHANCE	KIT	MICRODONT	20	R\$ 103,01	R\$ 2.060,15
90	KIT DE PREVENÇÃO BUCAL (ESCOVA INFANTIL + FIO DENTAL 25 MT+CREME DENTAL 90G)	KIT	NOSLIG	1500	R\$ 5,47	R\$ 8.211,42
91	MEPVACAINA COM VASO C/50	CX	DENTISPLY	80	R\$ 82,02	R\$ 6.561,84
92	MEPVACAINA SEM VASO C/50	CX	DENTISPLY	40	R\$ 82,02	R\$ 3.280,92
93	MATRIZ DE AÇO 0,5 MM	RL	MICRODONT	40	R\$ 1,82	R\$ 72,99
94	MATRIZ DE AÇO 0,7 MM	RL	MICRODONT	50	R\$ 1,82	R\$ 91,24
95	MICROBUSH REGULAR KG	FRC	KG	50	R\$ 10,86	R\$ 542,87
96	PEDRA POMES	PCT	MAQUIRA	15	R\$ 7,30	R\$ 109,49
97	PASTA DE POLIMENTO DE RESINA QUIMIDOL	UND	MAQUIRA	20	R\$ 16,33	R\$ 326,63
98	PLACA DE VIDRO 10MM	UND	PREVEN	15	R\$ 11,13	R\$ 166,97
99	RESINA B2 FGM	SRG	FGM	100	R\$ 26,82	R\$ 2.682,40
100	RESINA FLOW T (TRANSLUCIDA)	SRG	DFL	30	R\$ 26,28	R\$ 788,30
101	FIO RETRATOR 00	RL	ULTRADENT	20	R\$ 24,91	R\$ 498,16
102	REVELADOR 475ML	FRC	KODAK	8	R\$ 13,59	R\$ 108,76
103	FIXADOR 475ML	FRC	KODAK	6	R\$ 13,59	R\$ 81,57
104	SUGADOR DESCARTAVEL	PCT	SUGPLUS	400	R\$ 5,47	R\$ 2.189,71
105	TIRA DE POLIESTER C/50	PCT	MAQUIRA	40	R\$ 2,74	R\$ 109,49
106	TIRA DE LIXA DE AÇO PARA AMALGAMA PCT C/12	PCT	PREVEN	40	R\$ 5,20	R\$ 208,02
107	TIRA DE LIXA PARA RESINA CX C/50	CX	PREVEN	40	R\$ 7,21	R\$ 288,31
108	LUVA DE PROCEDIMENTO MEDIA C/10	CX	MEDIX	100	R\$ 170,00	R\$ 17.000,00
109	PORTA AGULHA MATHIER	UND	GOLGRAN	20	R\$ 52,37	R\$ 1.047,41
110	ESTOJO PERFURADO 32X16X08	UND	AÇOINOX	20	R\$ 263,68	R\$ 5.273,56
111	APARELHO DE RAIOS X COLUNA MOVEL 70 KVP	UND	PROCION	2	R\$ 6.136,00	R\$ 12.272,00
112	APARELHO DE ULTRASSON COM JATO DE BICARBONATO	UND	MICRODONT	2	R\$ 2.822,00	R\$ 5.644,00

113	SERINGA COM REFLUXO CARPULE	UND	ORTO CENTRAL	20	R\$ 22,72	R\$ 454,37
114	CURETA P/ RASPAGEM MANUAL (UNIVERSAL).	UND	PRATA	25	R\$ 36,31	R\$ 907,82
115	AGULHA GENIVAL CURTA UNOJECT C/100	CX	PROCARE	80	R\$ 56,29	R\$ 4.503,51
116	AGULHA GENIVAL LONGA UNOJECT C/100	CX	PROCARE	60	R\$ 56,34	R\$ 3.380,37
117	ESPATULA DE SUPRAFIL PRISMA	UND	FAVA	70	R\$ 50,91	R\$ 3.563,76
118	KIT BUCAL (ESCOVA ADULTO+FIO DENTAL 25 MT + CREME DENTAL 90G)	KIT	DENTALK	3000	R\$ 6,30	R\$ 18.886,27
119	RESINA A2 FGM	SRG	FGM	90	R\$ 24,54	R\$ 2.208,87
120	RESINA FLOW A2	SRG	DFL	80	R\$ 26,28	R\$ 2.102,12
121	RESINA FLOW A3	SRG	DFL	80	R\$ 26,28	R\$ 2.102,12
122	FILME RADIOGRAFICO INFANTIL CX C/100	CX	KODAK	40	R\$ 194,34	R\$ 7.773,48
123	LUVA DE PROCEDIMENTO PEQUENA C/10	CX	MEDIX	100	R\$ 180,00	R\$ 18.000,00
124	COMPRESSA DE GAZE 500 COMPRESSAS	PCT	MB TEXTIL	500	R\$ 16,12	R\$ 8.060,00

Tasso Fragoso (MA), 10 de agosto de 2018. Roberth Cleydson Martins Coelho, Órgão gerenciador e SALUT HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 25.210.848/0001-76, Fornecedor Registrado.

Autor da Publicação: IGOR RIBEIRO SANTOS

Prefeitura Municipal de Tutóia

PORTARIA Nº. 0751/2018

PORTARIA Nº. 0751/2018

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **ADEMIR DAMASCENO SOARES**, portador do **CPF Nº. 467.815.363-20**, para o exercício do cargo em comissão de Gestor do Fundo Municipal do Meio Ambiente, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 20 de julho de 2018.

ROMILDO DAMASCENO SOARES

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Gean Nunes Oliveira

PORTARIA Nº. 0768/2018

PORTARIA Nº. 0768/2018

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **MARCILENE ARAÚJO DA SILVA**, portadora do **CPF Nº. 406.786.443-49**, do cargo em comissão de Direção do NASF, Unidade Básica de Saúde e Órgãos de Funções Equiparadas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os efeitos do art. 1º para o dia 1º de julho de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 25 de julho de 2018.

ROMILDO DAMASCENO SOARES

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Gean Nunes Oliveira

PORTARIA Nº. 0769/2018

PORTARIA Nº. 0769/2018

Dispõe sobre a exoneração de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **RODRIGO MARCIANO FERREIRA LIMA**, portador do **CPF Nº. 021.131.513-32**, do cargo em comissão de Assessoria Especial Nível I, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os efeitos do art. 1º para o dia 1º de julho de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 25 de julho de 2018.

ROMILDO DAMASCENO SOARES

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Gean Nunes Oliveira

PORTARIA Nº. 0770/2018

PORTARIA Nº. 0770/2018

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º.Nomear **RODRIGO MARCIANO FERREIRA LIMA**, portador do **CPF Nº. 021.131.513-32**, para o exercício do cargo em comissão de Assessoria Especial Nível I, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento.

Art. 2º.Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os efeitos do art. 1º para o dia 1º Julho de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 25 de Julho de 2018.

ROMILDO DAMASCENO SOARES

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Gean Nunes Oliveira

PORTARIA Nº. 0771/2018

PORTARIA Nº. 0771/2018

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º.Nomear **MARIA ANTÔNIA ARAÚJO DA SILVA**, portadora do **CPF Nº. 387.078.963-87**, para o exercício do cargo em comissão de Assessoria Especial Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º.Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os efeitos do art. 1º para o dia 1º Julho de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 25 de Julho de 2018.

ROMILDO DAMASCENO SOARES

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Gean Nunes Oliveira

PORTARIA Nº. 0772/2018

PORTARIA Nº. 0772/2018

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º.Nomear **IRACEMA CARDOSO SILVA**, portadora do **CPF Nº. 352.137.523-49**, para o exercício do cargo em comissão de Assessoria Especial Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º.Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os efeitos do art. 1º para o dia 1º Julho de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 25 de Julho de 2018.

ROMILDO DAMASCENO SOARES

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Gean Nunes Oliveira

PORTARIA Nº. 0773/2018

PORTARIA Nº. 0773/2018

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º.Nomear **ROSIMEIRE DE ARAÚJO CONCEIÇÃO**, portadora do **CPF Nº. 018.673.753-03**, para o exercício do cargo em comissão de Vice Diretor Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º.Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os efeitos do art. 1º para o dia 1º de Julho de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 25 de julho de 2018.

ROMILDO DAMASCENO SOARES

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Gean Nunes Oliveira

PORTARIA Nº. 0774/2018

PORTARIA Nº. 0774/2018

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º.Nomear o servidor, **RAIMUNDO NONATO DE SOUSA DIVINO**, portador do**CPF Nº. 373.634.921-15**,para o exercício do cargo em comissão de Assessoria Especial Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 2º.Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os efeitos do art. 1º para o dia 1º de julho de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 25 de julho de 2018.

ROMILDO DAMASCENO SOARES

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Gean Nunes Oliveira

PORTARIA Nº. 0795/2018

PORTARIA Nº. 0795/2018

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º.Nomear **JAMER DA ROCHA RIBEIRO**, portador do**CPF Nº. 740.985.783-87**,do cargo em comissão de Assessoria Especial Nível III, lotado na Secretaria Municipal Administração, gestão e planejamento.

Art. 2º.Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os efeitos do art. 1º para o dia 1º de julho de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 30 de julho de 2018.

ROMILDO DAMASCENO SOARES

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Gean Nunes Oliveira

PORTARIA Nº. 0796/2018

PORTARIA Nº. 0796/2018

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º.Nomear **JOÃO BATISTA CONCEIÇÃO PEREIRA**, portador do**CPF Nº. 019.756.183-78**,do cargo em comissão de Assessoria Especial Nível III, lotado na Secretaria Municipal Administração, gestão e planejamento.

Art. 2º.Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os efeitos do art. 1º para o dia 1º de julho de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 30 de julho de 2018.

ROMILDO DAMASCENO SOARES

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Gean Nunes Oliveira

PORTARIA Nº. 0797/2018

PORTARIA Nº. 0797/2018

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º.Nomear **ANA LUCIA ARAUJO DA LUZ**, portador do**CPF Nº. 008.760.773-51**,do cargo em comissão de Assessoria Especial Nível III, lotado na Secretaria Municipal Administração, gestão e planejamento.

Art. 2º.Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os efeitos do art. 1º para o dia 1º de julho de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 30 de julho de 2018.

ROMILDO DAMASCENO SOARES

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Gean Nunes Oliveira

PORTARIA Nº. 0801/2018

PORTARIA Nº. 0801/2018

Dispõe sobre a exoneração de pessoal ocupante de cargo efetivo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Servidor por motivo de aposentadoria o S.R. **JOSECÍLIO ARAUJO SILVA FILHO**, portador do **CPF Nº. 273.955.963-15**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os efeitos do art. 1º para o dia 09 de julho de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 30 de julho de 2018.

ROMILDO DAMASCENO SOARES

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Gean Nunes Oliveira

PORTARIA Nº. 0802/2018

PORTARIA Nº. 0802/2018

Dispõe sobre a exoneração de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **MAURO MONÇÃO DA SILVA**, portador do **CPF Nº. 532.683.503-72**, do cargo em comissão de Procurador Geral, lotado na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 30 de julho de 2018.

ROMILDO DAMASCENO SOARES

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Gean Nunes Oliveira

PORTARIA Nº. 0803/2018

PORTARIA Nº. 0803/2018

Dispõe sobre a exoneração de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **LISANDRO SANTOS DE SOUSA**, portador do **CPF Nº. 019.767.263-95**, do cargo em comissão de Assessoria Especial Jurídico, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 30 de julho de 2018.

ROMILDO DAMASCENO SOARES

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Gean Nunes Oliveira

PORTARIA Nº. 0804/2018

PORTARIA Nº. 0804/2018

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **MAURO MONÇÃO DA SILVA FILHO**, portador do **CPF Nº. 076.977.483-04**, para o exercício do cargo em comissão de Secretário Adjunto, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, Patrimônio e Finanças.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 30 de julho de 2018.

ROMILDO DAMASCENO SOARES

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Gean Nunes Oliveira

PORTARIA Nº. 0805/2018

PORTARIA Nº. 0805/2018

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **LISANDRO SANTOS DE SOUSA**, portador do **CPF Nº. 019.767.263-95**, para o exercício do cargo em comissão de Procurador Geral, lotado na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 30 de julho de 2018.

ROMILDO DAMASCENO SOARES

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Gean Nunes Oliveira

NORMAS E ORIENTAÇÕES DE PUBLICAÇÃO

A Constituição Federal permite que cada município, como ente federado, possa se auto-organizar administrativamente (Art. 18 da CF/88) por meio de suas leis (arts. 29, 20, I, da CD/88)

A Lei Federal nº 8.666/93, no seu art. 6º, inciso XIII, conceitua imprensa oficial e declara que: “para a União é o Diário Oficial da União e para os Estados, Distrito Federal e Municípios, é o que for definido em suas leis.”

O Diário Oficial é criado através de Lei Municipal. A prefeitura envia e aprova o Projeto de Lei, conforme modelo fornecido pela FAMEM, para a Câmara Municipal.

O art. 48 da Lei Complementar nº. 101/00 considera o meio eletrônico como um instrumento de transparência da gestão fiscal.

A Lei nº 10.520/2002, no seu art. 4º, determina que a publicação do aviso de licitação, independentemente do seu valor, deve ser publicado no Diário Oficial do respectivo município.

DA PUBLICAÇÃO:

A publicação do diário oficial dos municípios será exclusivamente através do site: www.famem.org.br.

O município que desejar, poderá imprimir as edições para distribuição em seu município.

A produção e circulação do diário obedecerão ao seguinte:

DA INCLUSÃO DO CONTEÚDO NO SISTEMA DO DIÁRIO:

DA DATA:

As prefeituras municipais podem inserir suas publicações dentro do sistema do diário até as 22:00hs do dia corrente.

DA PUBLICAÇÃO:

As publicações sempre acontecerão às 5:00hs do dia seguinte.

OBS.: Lembrando que todo e qualquer conteúdo incluso pelas prefeituras no dia corrente para publicação dentro do sistema do diário, só será publicado no próximo dia útil, obedecendo assim os feriados nacionais e finais de semana.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Formato: 21 x 29,7 cm (fechado)
- Cor: Preto e Branco
- Fonte: tamanho 8,5
- Número de Páginas: Determinado pela demanda
- Publicação: Diária

Para divulgar as publicações oficiais no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, as prefeituras deverão seguir a seguinte normatização.

DO RECEBIMENTO:

- O conteúdo deverá ser enviado pela internet por meio da utilização da ferramenta de publicação do diário que já se

encontra disponível no site: diario.famem.org.br ;

- Todo o material enviado para publicação deverá ser realizado por meio de um funcionário da prefeitura previamente autorizado e capacitado pela FAMEM para utilização do sistema;

A FORMATAÇÃO:

O conteúdo inserido pelas prefeituras no sistema do diário, deverão obedecer à seguinte formatação: o editor de textos utilizado deve ser o “Word”; o corpo da letra (tamanho) será 8,5cm; usar espaçamento simples entre linhas; texto na cor preta (automática); selecionar fonte (estilo) Arial, com alinhamento justificado.

DA PUBLICAÇÃO:

- Só serão divulgadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão as publicações de municípios que aprovarem nas Câmaras Municipais o projeto de lei que autoriza as prefeituras a instituírem o diário como órgão oficial dos municípios;
- As publicações oficiais das prefeituras serão distribuídas no diário por ordem alfabética dos municípios, assim como os atos administrativos;
- O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade do município que inseriu o material no sistema do diário para publicação;
- A publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão substituirá as demais publicações impressas, para todos os efeitos legais, exceto para os editais de licitação na modalidade tomada de preços e concorrência, os quais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93, devem ser publicados também em diário de grande circulação.
- Algumas publicações ainda deverão ser realizadas pela Imprensa Oficial do Estado ou da União, quando se tratar de convênios ou outra forma de parceria com esses outros entes federativos.
- O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão será publicado no site simultaneamente à publicação impressa.
- O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão não circulará aos sábados, domingos e feriados.

DA DISTRIBUIÇÃO:

- A FAMEM disponibiliza todos os exemplares do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em seu site: diario.famem.org.br;

DO ARMAZENAMENTO:

- O material finalizado será armazenado em nuvem no ambiente tecnológico desta Federação e em encadernações mensais;
- Os e-mails recebidos também serão armazenados em nuvem em espaço de acesso restrito;
- O material também ficará acessível para consulta das prefeituras no site da FAMEM: www.famem.org.br

Obs.: A aceitação dos atos administrativos divulgados neste diário estão condicionadas à verificação de sua autenticidade na Internet.

ATOS QUE PODEM SER PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO E ATOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS EM OUTROS VEÍCULOS DE PUBLICAÇÃO

SÃO VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS:**I) VEÍCULOS OFICIAIS:**

- a) Diário Oficial da União;
- b) Diário Oficial do Estado;
- c) Diário Oficial dos Municípios, impressos ou eletrônicos.

II) VEÍCULOS PRIVADOS:

- a) Jornal diário de circulação nacional;
- b) Jornal diário de grande circulação no Estado;
- c) Jornal diário de circulação regional;
- d) Jornal diário de circulação local.

III) INTERNET:

- a) Sites oficiais; e
- b) Sites privados.

ATOS ADMINISTRATIVOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS E OS VEÍCULOS A SEREM UTILIZADOS:**I - AVISOS DE ABERTURA DE LICITAÇÕES:**

- a) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços e concorrência no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, quando se tratar de obras e serviços de engenharia com RECURSOS FEDERAIS (art. 21, § 4º da Lei Federal 8.666/93) e os de pregão quando o convênio ou o Decreto Municipal dispuser a respeito (art. 17, I, II, III do Decreto Federal 5.450/05), e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- b) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (art. 21, § 4º, inciso II da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- c) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO (art. 21, § 4º, inciso III da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- d) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL OU REGIONAL (art. 21, § 4º, inciso III da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- e) Obrigatoriedade de publicar os editais de pregão na INTERNET e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- f) Obrigatoriedade de divulgar a realização de audiência pública que deve anteceder a licitação ou conjunto de licitações em valores superiores a 100 vezes o limite estabelecido para a modalidade de concorrência nos mesmos meios de divulgação do edital respectivo;

g) OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAR AS ALTERAÇÕES DOS EDITAIS de nos mesmos meios de divulgação do edital respectivo (art. 21, § 4º da Lei Federal 8.666/93).

II - DEMAIS ATOS DECORRENTES DA APLICAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES:

a) Obrigatoriedade de divulgação dos editais de convite no mural da Prefeitura (art. 21 e 22,

§ 3º da Lei Federal 8.666/93) e DEVERÃO também ser publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;

b) Obrigatoriedade de divulgação da relação mensal de compras (art. 16 e art. 24, IX da Lei Federal 8.666/93) no mural da Prefeitura ou na Imprensa Oficial do Município, que neste caso, depois de aprovada a Lei Municipal será o Diário Oficial dos Municípios;

c) Obrigatoriedade de divulgar na Imprensa Oficial do Município, que pode ser o Diário Oficial dos Municípios e no jornal diário de grande circulação no Estado, o chamamento público para registro cadastral (art. 34, § 1º da Lei Federal 8.666/93);

d) Obrigatoriedade de divulgar na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios) a RATIFICAÇÃO DAS DISPENSAS E DE INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO e o retardamento da execução de obra ou serviço (arts. 8º, 17, § 2º e 4º, 24, 25 e 26 da Lei Federal 8.666/93);

e) Obrigatoriedade de divulgar o extrato de contratos, ajustes e convênios e seus RESPECTIVOS ADITIVOS (art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

f) Obrigatoriedade de divulgar as intimações dos julgamentos das fases de habilitação e de propostas, quando não estiverem todos os licitantes presentes no ato que adotou a decisão, da anulação e revogação de licitações e da rescisão de contratos (art. 109, § 1º, alíneas a e b da LF 8.666/93), na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

g) Obrigatoriedade de divulgar a justificativa do pagamento fora da ordem cronológica (art. 5º da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

h) Obrigatoriedade de divulgar os preços registrados (art. 15, § 2º da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

i) Obrigatoriedade de divulgar as decisões de impugnações de editais, as decisões de recursos, os atos de cancelamento, adiamento, adjudicação e homologação de licitações, convocação para sorteio e demais avisos e decisões ocorridas no curso do procedimento licitatório aos licitantes, o que pode ser feito através do Diário Oficial dos Municípios. Caso envolva recursos federais, deverá também ser publicado no Diário Oficial da União, e na hipótese de envolver recursos do Estado do Maranhão, no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

III - OUTROS ATOS OFICIAIS QUE PODEM E DEVEM SER DIVULGADOS POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS:

Poderão ser publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios:

a) as Leis Municipais e demais atos resultantes do processo legislativo das Câmaras Municipais, tais como, projetos de lei e vetos;

b) os Decretos e outros atos normativos baixados pelos Prefeitos e Presidentes das Câmaras Municipais, tais como portarias, resoluções, instruções normativas, orientações normativas;

c) os atos dos Secretários Municipais, baixados para a execução de normas, com exceção dos de interesse interno dos municípios, tais como: despachos circulares, ordens de serviço, licenças diversas, alvarás, entre outros;

d) atos administrativos cuja publicidade seja obrigatória nos termos da legislação federal, conforme antes apontado, bem como da legislação municipal;

e) atos administrativos diversos emanados de qualquer órgão municipal, inclusive conselhos de políticas públicas, tais como pautas, atas, pareceres;

f) atos relacionados à área de recursos humanos, a exemplo de: atos relacionados a concurso público (edital, homologação de inscrições, resultado e classificação de aprovados, decisões de recursos, homologação do concurso, convocação para posse e nomeação), aposentadoria, aproveitamento, demissão, exoneração, falecimento, nomeação de servidores efetivos, comissionados e temporários, promoção, recondução, reintegração, reversão, readaptação, transferência, inclusive a nomeação de comissões de sindicância e processo administrativo disciplinar e demais atos passíveis de publicação decorrentes destes processos;

g) atos decorrentes da aplicabilidade da Lei de Responsabilidade Fiscal, ainda que não sejam de publicidade obrigatória, tais como parecer prévio do controle interno, planos, prestação de contas, relatórios de gestão fiscal (publicidade obrigatória), relatórios resumidos da execução orçamentária (publicidade obrigatória) e versões simplificadas desses documentos. Os atos de publicidade obrigatória, acima referidos, deverão ser divulgados de modo a permitir o mais amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico, jornal local ou Diário Oficial, juntamente com a fixação no mural dos órgãos.

IV - ATOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS NA HOMEPAGE CONTAS PÚBLICAS DO TCU (LEI FEDERAL 9.755/98):

a) balanço consolidado das contas dos municípios, suas autarquias e outras entidades;

b) balanços do exercício anterior;

c) orçamentos do exercício;

d) quadros baseados em dados orçamentários, demonstrativos de receita e despesa;

e) ratificações das dispensas e inexigibilidades (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

f) recursos repassados voluntariamente;

g) relação de compras (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

h) relatórios resumidos da execução orçamentária - demonstrativos

bimestrais;

i) resumos dos instrumentos de contrato e de seus aditivos (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

j) tributos arrecadados.


Todos estes atos também podem ser publicados no Diário Oficial dos Municípios para dar maior transparência à gestão municipal.

*A seguir, quadro resumo sobre os atos e veículos de publicação

ATO	BASE LEGAL	DOM	DOE	DOU	JGCE	JGL/R	WEB	HOME	MURAL
LICITAÇÕES									
Aviso de Tomada de Preços, Concorrência, Concurso e Leilão.	Art. 21 da Lei 8.666/93	X	X	X	X	X			
				(Obras com recursos federais)					
				OBRIGATÓRIO					
Chamamento do registro cadastral	Art. 34 da Lei 8.666/93	X			X				
Os atos a seguir, se publicados no Diário Oficial dos Municípios que é a imprensa oficial do Município, não precisam ser publicados em outro jornal.									
Aviso de Convite	Art. 21 e 22, §3º da Lei 8.666/93	X							X
Aviso de Pregão	Lei 10.520/2002	X					X		
Relação mensal de Compras	Art. 16 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	X
Ratificação de dispensa	Art. 66 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	
Ratificação de Inexigibilidade	Art. 26 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	
Retardamento da execução de obras ou serviços	Art. 26 da Lei 8.666/93	X							
Extrato dos contratos, ajustes e convênios	Art. 61 da Lei 8.666/93 e Lei 9.755/98	X						X	
Decisão habilitação e classificação de Propostas se ausentes licitantes no ato licitatório.	Art. 109 da Lei 8.666/93	X							
Justificativa de pagamento fora da ordem cronológica	Art. 5º da Lei 8.666/93	X							
Preços registrados	Art. 15 da Lei 8.666/93	X							
Decisão de impugnação de editais	Art. 41 da Lei 8.666/93	X							
Decisão de recursos	Lei 8.666/93	X							
Revogação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Anulação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Adjudicação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Convocação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Apostilas	Art. 61 da Lei 8.666/93 e Lei 9.755/98	X							
GESTÃO FISCAL									
RREO	Art. 52 da LC 101/2000	X				X	X		X
RGF	Art. 55 e 63 LC 101/2000	X				X	X		X
PROCESSO LEGISLATIVO									
Projetos de Lei	Art. 37 CF	X							
Vetos	Art. 37 CF	X							
Leis	Art. 37 CF	X							
Decretos	Art. 37 CF	X							
Portarias	Art. 37 CF	X							
Resoluções	Art. 37 CF	X							
Instruções Normativas	Art. 37 CF	X							
Orientações Normativas	Art. 37 CF	X							
ATOS ADMINISTRATIVOS DIVERSOS									
Ordens de Serviços	Art. 37 CF	X							
Pareceres	Art. 37 CF	X							
Licenças Municipais	Art. 37 CF	X							

Despachos	Art. 37 CF	X							
Circulares	Art. 37 CF	X							
Atas de Conselhos	Art. 37 CF	X							
Balço do exercício anterior	Lei 9.755/98	X						X	
Balço consolidado	Lei 9.755/98	X						X	
Orçamento do exercício	Lei 9.755/98	X						X	
Quadro demonstrativo da Receita e despesa	Lei 9.755/98	X						X	
Rec. repassados voluntariamente	Lei 9.755/98	X						X	
Tributos arrecadados	Lei 9.755/98	X						X	
ÁREA DE PESSOAL									
Edital de Concurso Público	Art. 37 CF	X							
Homologação de insc. Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Resultado e classif. Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Decisão de recursos em Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Homologação de Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Convocação p/ posse e nomeação	Art. 37 CF	X							
Aposentadoria de servidores	Art. 37 CF	X							
Demissão de servidores	Art. 37 CF	X							
Aproveitamento de servidores	Art. 37 CF	X							
Exoneração de servidores	Art. 37 CF	X							
Falecimento de servidores	Art. 37 CF	X							
Nomeação de servidores	Art. 37 CF	X							
Promoção de servidores	Art. 37 CF	X							
Recondução de servidores	Art. 37 CF	X							
Reintegração de servidores	Art. 37 CF	X							
Reversão de servidores	Art. 37 CF	X							
Readaptação de servidores	Art. 37 CF	X							
Transparência de servidores	Art. 37 CF	X							
Cessão de servidores	Art. 37 CF	X							

This document is signed by

	Signatory	CN=FEDERACAO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO MARANHAO:12526786000164, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Date/Time	Thu Aug 02 06:00:33 BRT 2018
	Issuer-Certificate	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Serial-No.	6413432659531396474
	Method	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)